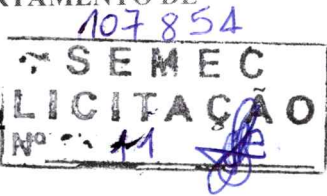




SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE
ENGENHARIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – Fundeb



Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo subsidiar as diretrizes de LICITAÇÃO, estabelecer os critérios de seleção de fornecedor, recebimento e utilização que disciplinam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER (SEMEC) JUNTO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.**

Faz-se baseado na Lei nº14.133, Art. 18, abordando todos os elementos especificados no § 1º, obrigatórios e não- obrigatórios como denomina os § 2º e § 3º do referido artigo. Além da fundamentação pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, recorre-se às exigências contidas no Decreto Municipal nº 018, de 1º de Fevereiro de 2024 que regulamenta tal regimento para o âmbito da administração pública no município de Redenção-PA.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER (SEMEC) JUNTO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.
QUADRO DE COTAÇÃO:	00081/24
VALOR MÉDIO ESTIMADO FINAL:	R\$ 1.425.161,89 (Um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e um reais).
INTERESSE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
SETOR REQUISITANTE:	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**2. REFERÊNCIA LEGAL**

2.1 Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

- Constituição Federal de 1988 - art. 37, inciso XXI;
- LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
 - Destaque para o art. 5º, que define o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser perseguido pela licitação, e o art. 11, que afirma ser objetivo da licitação incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, bem como determina que a alta administração deve zelar pelo cumprimento desse objetivo);
- DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024. Regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Redenção – PA;
- Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO - JUSTIFICATIVA**3.1 Da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.**

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas (dedetização) com aplicação de produtos químicos, adequa-se à classificação de serviços comuns. Justen Filho (2013), define bem ou serviço comum como “[...] aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”, alinhando-se ao que trata o parágrafo único do art. 6º da Lei de Licitação e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) no parágrafo XIII, consideram-se bens e serviços comuns, “[...] aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Tal contratação justifica-se em função da necessidade de combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados nas áreas internas e externas das edificações



REDENÇÃO
PREFEITURA

107.854
SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

públicas de escolas municipais, tais como escorpião, ratos, formigas, mosquitos, morcegos e outros que podem causar doenças graves às pessoas. No período chuvoso (verão), há um aumento da proliferação de insetos e animais transmissores de doenças tais como: dengue, hantavirose, leptospirose e outros.

A presença de insetos e pragas (baratas, formigas, mosquitos, pulgas, carrapatos, ratos e cupins) representa um risco significativo à saúde e segurança dos ocupantes dos espaços educacionais. Estes organismos podem transmitir doenças, causar reações alérgicas e comprometer o bem-estar geral dos alunos, professores e demais funcionários.

Dessa forma, o ambiente escolar sendo um local que circula uma grande quantidade de pessoas, é necessário que ofereça condições adequadas de saúde e segurança sanitária para realização da melhor forma possível das atividades escolares, contribuindo tanto com a qualidade da educação, da saúde/ qualidade de vida dos servidores, quanto como medidas protetivas do usuários que necessitam utilizar os serviços públicos.

Em se tratando de saúde e segurança sanitária nas escolas, é necessária atenção especial quanto a qualidade da limpeza e higiene dos locais de armazenamento da merenda escolar.

Nesse sentido, a administração propõe um cronograma periódico de execução dos serviços de dedetização, desratização, desinsetização, nas escolas públicas, das unidades administrativas e nos demais prédios públicos da Secretaria municipal visando garantir as condições necessárias para o adequado funcionamento da instituições.

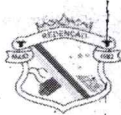
Assim, a dedetização é uma prática essencial para cumprir as normativas sanitárias locais e nacionais. É uma medida preventiva que está alinhada com as diretrizes de segurança e saúde ocupacional pois mantem os ambientes escolares livres de insetos e pragas.

A contratação de uma empresa especializada em dedetização garante a aplicação de métodos eficazes e seguros e contribui para a organização de ambientes propícios ao aprendizado quando proporcionam ambientes limpos e seguros.

Considera-se a permanência dos atos administrativos que envolve a possibilidade de aquisição dos referidos serviços, cuja a responsável em executar é a Secretaria de Educação.

Considera-se que atualmente não há a vigência de contrato, sequer procedimento de licitação em andamento com relação ao mesmo OBJETO.

Considerando o Documento de Formalização de Demanda pelo Departamento de Administração que solicita a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DEDETIZAÇÃO DE



INSETOS E PRAGAS, bem como o quantitativo e as razões da escolha dos materiais e o período de uso da aquisição.

Diante do exposto, compreende-se como necessária e essencial a contratação de empresa que atenda os serviços de dedetização de insetos e pragas para a Secretaria Municipal de Educação, de modo que possibilite que a instituição atenda as demandas planejadas e eventuais, a partir das necessidades de cada ambiente escolar e administrativo voltados para a educação, mediante a realização de inspeções, revisões e intervenções periódicas, com a finalidade de evitar ou minimizar a ocorrência de problemas de contaminação ao longo do tempo.

4. REQUISITOS DOS ITENS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, a fim de atender à demanda: critérios e práticas de sustentabilidade, necessidade de garantia e padrões mínimos de qualidade.

Deve haver a promoção de práticas sustentáveis, necessidade de garantia e de padrões mínimos de qualidade como aspectos fundamentais no processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS pela Secretaria de Educação. Essas abordagens visam não apenas atender às demandas operacionais, mas também contribuir para um impacto positivo no ambiente e na comunidade educacional.

Isso implica em escolher o fornecedor que haja em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, de modo que assegure ao contratante (Secretaria) a execução dos serviços nas condições mínimas exigíveis de desempenho, garantia e qualidade. Sobretudo em virtude de manter a segurança dos estudantes, professores e demais membros da comunidade escolar, bem como a excelência das condições físicas das unidades escolares.

Em relação aos padrões mínimos de qualidade e garantia, a contratação exige que a prestação do serviço seja feito por profissionais qualificados que possuem expertise para identificar e tratar infestações de forma adequada, minimizando os riscos e garantindo resultados duradouros.

Em relação às leis e normas técnicas pertinentes, no que diz respeito a serviços de dedetização, cita-se algumas que devem ser asseguradas pelo fornecedor:

- Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 - Consolidação das Leis do



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Trabalho (CLT);

- Resolução nº 336, de 22 de julho de 1999 – Estabelece procedimentos referentes a registro de produtos Saneantes Domissanitários e outros de natureza e finalidades idênticas”;
- ABNT NBR 15584 - Controle de vetores e pragas urbanas;
- Lei municipal nº 712, de 11 de maio de 2016 - Dispõe sobre boas práticas operacionais de controle de vetores e pragas urbanas.
- Resolução ANVISA RDC n. 52, de 22 de outubro de 2009 – Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;
- IN IBAMA n. 141, de 19 de dezembro de 2006 – Regulamenta o controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva.
- Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

Na contratação de uma empresa de dedetização, também deve-se levar em consideração requisitos e critérios que estejam alinhados com práticas de sustentabilidade, visando minimizar impactos ambientais e proteger a saúde humana.

Primeiramente, é fundamental que a empresa contratada utilize produtos químicos que sejam ambientalmente seguros e que não causem danos significativos à fauna e flora local. Bem como utilizar produtos de qualidade, que estejam devidamente registrados e nas dosagens permitidas em lei, devendo para tanto apresentar as fichas técnicas de todos os produtos que serão utilizados.

Para isso, a contratada deve estar devidamente licenciada/registrada junto à entidade sanitária e ambiental competente; também deve possuir quadro de pessoal tecnicamente qualificado e legalmente habilitado no registro de classe competente para a execução dos serviços;

A empresa deve demonstrar conformidade com regulamentações ambientais e de segurança, destacando seu comprometimento com práticas responsáveis. Além disso, a promoção de treinamentos para os profissionais envolvidos, incentivando a conscientização sobre práticas sustentáveis e segurança no trabalho, caso adote, seria um ponto positivo.

Os critérios de sustentabilidade também devem abranger a gestão de resíduos gerados

Av. Brasil, Nº 2299, Centro - Redenção/PA – CEP: 68550-000

E-mail: engenhariaeducacao@redencao.pa.gov.br



REDENÇÃO
PREFEITURA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE
ENGENHARIA**

durante o processo de dedetização, ou seja, a empresa contratada deve possuir políticas claras de descarte de resíduos, priorizando a reciclagem sempre que possível.

Pontua-se que prestação de serviços de controle de pragas domésticas com aplicação de produtos químicos não faz mais parte do rol de atividades com obrigatoriedade de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras - CTF-APP de acordo com o Anexo I alterado pela IN 11/2018, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA, 2020). Outras obrigações da contratada e as especificações técnicas do objeto (na descrição da prestação do serviço) devem seguir conforme o que determinará o Termo de Referência.

De um modo geral, a contratação deve buscar preencher os critérios de sustentabilidade previstos em normativos gerais sobre o tema, alinhando-se como o que está disponível no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares do serviço:

- Lei n. 6.360, de 23 de setembro de 1976 – Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências;
- Decreto n. 8.077, de 14 de agosto de 2013 – Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei n. 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências;
- Decreto n. 9.177, de 23 de outubro de 2017 – Regulamenta o art. 33 da Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução ANVISA RDC n. 52, de 22 de outubro de 2009 – Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;
- IN IBAMA n. 141, de 19 de dezembro de 2006 – Regulamenta o controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva.
- Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU;
- Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do Conselho da Justiça Federal;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

- Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU;

Ao incluir tais práticas, a contratação de uma empresa de dedetização não apenas atende às necessidades imediatas de controle de pragas nas unidades escolares, mas também contribui para a preservação ambiental e a promoção de práticas sustentáveis junto a comunidade.

5. LOCAIS BENEFICIADOS

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer possui ao todo 38 escolas sob sua responsabilidade, a previsão dos serviços requeridos se fazem prioritárias para utilização em todas as unidades escolares (Quadro 1).

Quadro 1- Relação de unidades escolares para dedetização

ITEM	NOME ESCOLA	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	ÁREA DO TERRENO (m²)
1	EMEF 13 DE MAIO	1345,81	2715,12
2	EMEF ALACID NUNES	760,32	3725,71
3	EMEF CARLOS RIBEIRO	1708,12	3114,8
4	EMEF PROFESSOR ERNANI	1013,5	1760,24
5	EMEF EVA TOMÉ DE SOUZA	1683,7	5050,39
6	EMEF IRMA EUNICE	2614	4537
7	EMEF IRMA GABRIELA	2072	2850
8	EMEI JARDIM CUMARU	733,66	1318,15
9	EMEF JUCELINO KUBITSCHK	1724,61	2394,85
10	EMEF KYAREM ALCANTARA	2099,25	4492,64
11	EMEF MARIA CONCEIÇÃO	2645,22	7246,1
12	EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA	744,02	1756,46
13	EMEF OTÁVIO BATISTA ARANTES	1926,62	2637,5
14	EMEF PASTOR JORVECI	1.034,73	3059
15	EMEF PROFESSOR DIAS	982,91	1471,84
16	EMEF RONAN FIDELIS	1628	4205
17	EMEF RUI BARBOSA	1263,64	1653,3
18	EMEF SÃO RAIMUNDO	672,23	1757
19	EMEF TARLEY ANDRADE	952,13	1567,27
20	EMEI CLAUDIO PEREIRA	1126	2531



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

21	EMEI EDUARDA ALENCAR	1126	2763
22	EMEI EVANGELINO GOMES	1126	4544
23	EMEI JERRY EMERSON	739,82	1261
24	EMEI MARIA MERCES	1126	2655
25	EMEI MARTA DA SILVA	700,28	3117
26	EMEI RANDAL JUNIOR	1299,5	4472
27	EMEI RUTH PASSARINHO	606,5	1235,16
28	EMEI UNIÃO ESPÍRITA	427,27	7034
29	EMEI VICTOR GABRIEL	1126	4133,2
30	EMEI JOSÉ DE ANCHIENTA	621	2693
31	EMEIF DIOCESANA IMACULADA	1329,22	9870
32	EMEIF ZELINA GOMES DE ALMEIDA	1.187,5	4300
33	EMEF ESPIRITO SANTO	568	928
34	EMEF BELA VISTA	584,32	2440
35	EMEF PRINCESA ISABEL	315,71	670
36	EMEF SÃO LUCAS	809	1943
37	EMEF VALDINEIA MORAIS	701	1787,7
38	EMEF ANTONIETA DE LOURDES	1495	10063

Fonte: Departamento da Engenharia/SEMEC, 2023.

Para informação, os endereços de cada unidade escolar estão relacionados no quadro abaixo.

Quadro 2- Relação de unidades escolares para dedetização

ESCOLAS MUNICIPAIS (ZONA URBANA)		
01	EMEF 13 DE MAIO	Av. Benjamin Guimarães - Independência, Redenção – PA, CEP: 68552-441.
02	EMEIF ALACID NUNES	Rua São Pedro, Aripuanã, Redenção – PA, CEP: 68554-240
03	EMEF CARLOS RIBEIRO	Av. Otavio Baptist Arantes - Serrinha, Redenção – PA, CEP: 68553-100.
04	EMEF DIOCESANA I. CONCEIÇÃO	Av. Pres. Humberto Castelo Branco, 340 - St. Morada da Paz, CEP: 68550-590.
05	EMCM EVA TOMÉ DE SOUZA	R. Sérgio Ferreira de Souza - Santos Dumont, Redenção - PA, CEP: 68551-030.
06	EMEF IRMÃ EUNICE	Av. Mal. Rondon, 5959 - Mal. Rondon, Redenção - PA, CEP: 68554-720.
07	EMEF IRMÃ GABRIELA	Avenida Guaranta - Jardim Umuarama, Redenção - PA, CEP: 68553-395.



REDEMÇÃO
PREFEITURA

107854
SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

08	EMEF JUSCELINO KUBISTSCHEK	Av. Tupinambás, 17 - Novo Horizonte, Redenção - PA, CEP: 68551-290.
09	EMEF KYAREN PÉRSIA DE ALCANTARA	Rua Araguaia N, 40 - Alto Paraná, Redenção - PA, CEP: 68550-205.
10	EMEF MARIA CONCEIÇÃO CORREIA	Av. Oscar Tompson Filho - Morada da Paz, Redenção - PA, CEP: 68552-140.
11	EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA	Rua 03 Qd 10, S/N, Central Parque, Redenção - PA, CEP 68552-431.
12	EMEF OTÁVIO BATISTA	Av. Rui Barbosa, Setor - Serrinha, Redenção - PA, 68554-120.
13	EMEF PASTOR. JOVERCI ALVES	Rua treze, s/n, Jardim América, Redenção - PA, CEP: 68551-529.
14	EMEF PROFESSOR ^o ANTÔNIO DIAS ARRUDA	Avenida Mato Grosso, 342 Capuava II, Redenção - PA, CEP: 68552-630.
15	EEEM RONAN FIDELIS DE MELO	RUA C-OITO, Capuava II, Redenção - PA, CEP: 68552-110.
16	EMEF PROFESSOR ERNANI OLIVEIRA HILDEBRANDO	RUA VINTE E CINCO, SN ADEMAR GUIMARAES. Redenção - PA, CEP: 68552-540.
17	EMEF PROFESSORA ZELINA GOMES DE ALMEIDA	Rua Maria Paula Jardim Primavera, Redenção - PA, CEP: 68552-322.
18	EMEF RUI BARBOSA	R. Deli Vilas Boas, 1664 - Bela Vista, Redenção - PA, CEP: 68553-590.
19	EMEF SÃO RAIMUNDO	Av. Braz Rosa de Carvalho, 170 - Jardim Ariane, Redenção - PA, CEP: 68550-152.
20	EMEF TARLEY ANDRADE	R. Eva Tomé de Souza - Santos Dumont, Redenção - PA, CEP: 68551-030.
21	EMEI CLÁUDIO P. DE PAULA	Rua Santarém, Nº 57 Alto Paraná, Redenção - PA, CEP: 68550-420.
22	EMEI EDUARDA DE ALENCAR	Avenida Bráulia Wenceslau Gurjão, Nº 10, SAO LUIZ, Redenção - PA, CEP: 68553-270.
23	EMEI EVANGELINO GOMES	Avenida Marechal Rondon, s/n, Redenção - PA, CEP: 68554-720.
24	EMEI JERRY EMERSON CORRÊA MARINHO	R. Altemar Dutra, 2-24 - Planalto, Redenção - PA, CEP: 68554-350.
25	EMEI JOSÉ DE ANCHIETA	RUA TOCANTINS, S/N VILA SAO JOSE. Redenção - PA, CEP: 68553-480.
26	EMEI JARDIM CUMARU	Rua Hermenegilda Carra Franco, S/Nº Jardim Cumarú,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

		Redenção – PA, CEP: 68550-170.
27	EMEI M ^a MERCÊS MIRANDA	Rua Lourival Gonçalves da Silva, Jardim América. Redenção – PA, CEP: 68551-536.
28	EMEI PROFESSORA MARTA DA SILVA	R. Tertuliana T Neres, 3 - Jardim Lucena, Redenção - PA, 68550-120.
29	EMEI RANDAL JÚNIOR	Rua Delly Villas Boas, Serrinha, Redenção – PA, CEP: 68553-295.
30	EMEI RUTH PASSARINHO	Avenida Dellis Vilas Boas, 1666, Bela Vista, Redenção – PA, CEP: 68553-590.
31	EMEI UNIÃO ESPÍRITA	Av. Joaquim de Souza Lima, 1 - Novo Horizonte, Redenção - PA, CEP: 68551-230.
32	EMEI VICTOR G. GONÇALVES	R. C-Doze, 601 - Capuava, Redenção - PA, CEP: 68552-025.
ESCOLAS MUNICIPAIS (ZONA RURAL)		
33	EMEF ANTONIETA DE LOURDES	Rodovia PA 287 KM, S/Nº Zona Rural. Redenção – PA, CEP: 68552-665.
34	EMEF BELA VISTA	Área Rural, Redenção – PA, CEP: 68554-899.
35	EMEF ESPIRITO SANTO	Vila Espirito Santo PA 287 KM 25, S/N PA 287KM25. Zona Rural, Redenção – PA, CEP: 68552-665.
36	EMEF PRINCESA ISABEL	Área Rural, Redenção – PA, CEP: 68554-899.
37	EMEF SÃO LUCAS	Rua Professora Tereza, Agrovila Mata Geral Zona Rural Redenção – PA, CEP: 68549-200.
38	EMEF VALDINEIA DA S. MORAES	Área Rural, Redenção – PA, CEP: 68554-899.

Fonte: Departamento da SEMEC, 2023.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 Das quantidades a serem adquiridas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foram discriminados no documento de formalização de demanda (DFD) elaborado pelo Departamento da SEMEC e definido com base na **ÁREA DO TERRENO DE CADA UNIDADE ESCOLAR** e na quantidade de dedetizações previstas anualmente, considerando **UM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO A CADA TRÊS MESES**.

O levantamento quantitativo médio para a solicitação pela fonte de custo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, foram discriminados no **Quadro 3**, em que aponta o quantitativo e a

Av. Brasil, Nº 2299, Centro - Redenção/PA – CEP: 68550-000

E-mail: engenhariaeducacao@redencao.pa.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

descrição do item.

Cada fornecimento é independente entre si, respeitada a unidade e medida do bem e cuja aquisição sobre-estimada poderia incorrer em mau uso do recurso público. Assim, a entrega parcelada (por demanda) se configura como a alternativa que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos bens.

Quadro 3: Novos quantitativos requeridos para o **Fundeb**.

SERVIÇO POR M² DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS PARA UNIDADES ESCOLARES			
Área do terreno de todas as escolas	Dedetizações ao ano (uma dedetização a cada 03 Meses)	Total (m²)	Total para contratação (m²)
126344,14 m²	04	505.376,56	606.451,87 *Acréscimo de =20%

Fonte: SCPI, 2023.

Baseado na quantidade dada pelo DFD que atenda todas as escolas (Quadro 3), acrescenta-se na quantidade de área total solicitada 20%, como uma projeção de segurança para caso haja necessidade de novas dedetizações nas unidades escolares. Desse modo, a contratação do OBJETO terá **606.451,87m²** como quantitativo final.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Da prospecção e análise de valores

A pesquisa de preços resultou no valor médio final para todos os produtos que se pretende adquirir nessa contratação, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada. A prospecção de preços unitários relacionados a demanda, foram tomados por meio de cotação eletrônica verificada na plataforma BANCO DE PREÇOS, visto que contemplou os itens a serem licitados.

O preço estimado obtido por meio do “Banco de Preços” é um parâmetro que auxilia a administração a definir um valor referencial para a contratação, garantindo a transparência e a economicidade no processo licitatório. Isso proporciona uma base sólida para a negociação com os fornecedores e a análise das propostas recebidas. A fonte primária do BANCO DE PREÇO fornece uma prospecção de preços unitários baseado em banco de dados públicos, observando a natureza do OBJETO e a QUANTIDADE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Respeitando ao que determina o artigo 23, §1º da Lei 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) a composição de custos unitários foi escolhida a partir da escolha de preços dos menores ou iguais à mediana do item correspondente disponíveis na referida plataforma. Para tanto, para cada preço foi tomado a coleta do valor do item do licitante vencedor, desse modo escolhido o menor preço.

Como metodologia de apuração do VALOR MÉDIO FINAL, utilizou-se a média aritmética dos preços unitário obtidos para cada item que compõe o quantitativo, excluindo-se as propostas que apresentaram valores unitários distoantes dos adotados como padrão, de modo a evitar distorção no cálculo do preço médio.

Ao final, tomando como base a somatória do valor médio para cada item, estimou-se um valor global da contratação. Os resultados com relatórios gerados por essa fonte se encontram no Quadro de cotação e Lista média, planilha de preços estimados, onde se encontram discriminados os preços e valores obtidos.

Ao utilizar esse método, a administração busca identificar os preços praticados no mercado para serviços similares aos que serão contratados. A média dos valores cotados é calculada para se chegar a um valor estimado que seja considerado justo e razoável, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela IN SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. Os principais proponentes foram:

Quadro 4: Proponentes

CNPJ	RAZÃO SOCIAL *
07.125.516/0001-01	ECO AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS E HIGIENIZAÇÃO LTDA
41.037.819/0001-00	M.W.P.A DE SOUZA & CIA LTDA
04.772.503/0001-36	GLOBO DEDETIZADORA DE SERVIÇOS LTDA
07.834.090/0001-65	DEDETEC SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA

Fonte: Departamento da SEMEC, 2023.

É importante ressaltar que o preço estimado é uma referência e não deve ser encarado como valor definitivo. Durante o processo licitatório, os fornecedores terão a oportunidade de apresentar suas propostas inferiores ao valor final estimado da contratação. A análise dessas propostas, juntamente com outros critérios estabelecidos no edital, permitirá a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Demais documentos que comprovem a cotação estarão justificadas na cotação ao fim
Av. Brasil, Nº 2299, Centro - Redenção/PA – CEP: 68550-000
E-mail: engenhariaeducacao@redencao.pa.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

inseridos em processo relacionado a este.

O valor médio final de cotação, baseado na consulta online, consoante à quantidade especificada, foi estimado em **R\$ 1.425.161,89 (Um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e um reais)** (Quadro 5).

Quadro 5: Quantidades totais, especificações técnicas e valor estimado de contratação.

Item	Descrição	S.I	Quant. Total	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total Médio (R\$)
1	Prestação de serviços de dedetização de insetos e pragas nas unidades escolares a cada 03 meses	m²	606.451,87	2,35	= 1.425.161,89

Fonte: Administração da Semec, 2024.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Da solução como um todo:

A decisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer de adquirir SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO para todas as unidades escolares municipais reflete um compromisso proativo com a saúde e bem-estar alunos, professores e demais funcionários. Ao mesmo tempo que visa atender às necessidades técnicas, funcionais e sanitárias de nossas instituições educacionais.

Os serviços de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima a ser realizado nas instalações nas unidades de ensino municipal de Redenção-PA, consistem no controle integrado por tratamento químico, de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

A contratada executará os seguintes serviços de:

- Serviço de desinsetização para controle /eliminação de baratas, com uso de gel para áreas internas e este ou outro material adequado à área externa;
- Serviço de desinsetização da área interna com spray de combate a muriçocas, mosquitos, cupins, traças e aracnídeos;
- Serviço de desratização das áreas internas e externas.



REDENÇÃO
PREFEITURA

107854
SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

- Serviço de descupinização das áreas internas e externas.

A desinsetização, desratização e descupinização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, porventura existentes nas dependências das Unidades de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

A empresa contratada designará os profissionais aplicadores para a realização do trabalho de dedetização. Obrigatoriamente, esses profissionais deverão receber orientações mínimas sobre normas e rotinas hospitalares. Ao final da capacitação será expedida documentação comprobatória. Em caso de mudança no quadro de profissionais aplicadores, os novos profissionais deverão passar por capacitação;

Recomenda-se a visita técnica trimestral (conforme decisão do CONTRATANTE em função da rotina da Unidade Escolar, com agendamento prévio e horários restritos, com as datas acordadas previamente, de forma a não interferir no funcionamento da Unidade.

As etapas da prestação de serviço devem contemplar uma metodologia adequada para cada tipo de praga. Inicialmente, a inspeção, consiste no entendimento e a avaliação do grau de manifestação, a discriminação das pragas responsável pela proliferação e contaminação no ambiente, isso inclui a formaliza uma estratégia traçada para a aplicação dos insumos garante a inibição do desenvolvimento dos vetores.

Além disso, deve anteceder aos serviços de dedetização, a organização e limpeza do local a ser dedetizado. Em relação aos locais de armazenamento de alimento, todos os alimentos devem ser retirados dos armários e armazenados em local seguro para não serem contaminados e monitoramento dos resultados pretendidos.

Após os resultados obtidos pela inspeção e organização prévia do local, deve ser elaborado um plano de ação conta com diferentes produtos que são utilizados na dedetização, os profissionais seguem para a definição da metodologia a ser utilizada nesses serviços. Isso devido a necessidade de cada praga urbana exigir um tipo de tratamento que seja compatível com as características dos vetores.

Ao fim da execução do serviço, os profissionais devem fazer o monitoramento dos resultados, neste caso, retornar ao local para avaliar se a dedetização foi bem-sucedida. Esse



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

cuidado é importante para verificar se há a formação de novos focos de pragas no local, de modo que as ações sejam tomadas novamente para eliminá-los.

Ao estabelecer as etapas a serem cumpridas pela Contratada, a Secretaria demonstra uma abordagem preventiva para o controle de pragas, reduzindo potenciais riscos à saúde e mantendo um ambiente propício para a aprendizagem. Essa medida estratégica não apenas assegura a segurança sanitária das instalações educacionais, mas também promove uma cultura normas e parâmetros legais.

Além disso, a regularidade nos serviços de dedetização contribui para a preservação do patrimônio das unidades escolares, prevenindo danos causados por infestações de pragas que poderiam comprometer a estrutura física dos prédios. Essa abordagem preventiva também pode resultar em economia a longo prazo, evitando custos mais elevados associados à correção de problemas causados por infestações não controladas. Portanto, a aquisição de serviços de dedetização a cada trimestre pela Secretaria Municipal de Educação não apenas visa a segurança e saúde, mas também a sustentabilidade e a preservação dos espaços educacionais municipais, garantindo um ambiente propício ao desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes.

9. ANÁLISE DE CENÁRIO E ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

9.1 Da prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções: Modalidade de licitação.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, o art. 6º da Lei de Licitação e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) parágrafo XIII, regulamenta a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão eletrônico.

Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Assim sendo, os itens a serem licitados com base neste processo, se enquadram no que determina a lei, sendo objetos comuns, os quais correspondem aos padrões de mercado de forma que possibilitam concorrência entre os fornecedores.

Levando em consideração as cotações realizadas, a disponibilidade orçamentária e a demanda a ser atendida, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por meio do preção eletrônico, que tratará da contratação de EMPRESA DE DEDETIZAÇÃO. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.

Em suma, a contratação dos serviços se dará por via:

- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO;
- MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico;
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição será de forma parcelada, vez que o fracionamento não acarretará um aumento global no custo do objeto. Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 40, parágrafo V, alínea b, Lei nº 14.133/2021).

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

A divisão do objeto por itens ou lotes/grupos, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora não há a previsão no plano de contratações anual (PCA) para a aquisição de SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO pela Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2024, o alinhamento entre a contratação e o planejamento foi possível por meio do documento de formalização de demanda elaborado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria. Documento que servirá como base para a construção do PCA nos próximos anos.

Tal documento apresenta justificativa técnica que fundamenta a necessidade do



REDENÇÃO
PREFEITURA

107854
SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBJETO, e previsões de uso e aplicação.

Além de levar em consideração as dotações orçamentárias para este fim, a previsão de utilização e emprego no espaço físico das instituições educacionais cuja a responsável em preservar é a secretaria, baseados no histórico de consumo e outros, busca uma contratação mais eficiente e econômica e o uso responsável dos recursos públicos.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente aquisição manter apoio em todas as unidades escolares municipais da gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

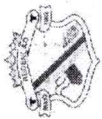
O fornecimento dos itens, OBJETO do presente estudo será realizada conforme a descrição do Termo de Referência que compõe este processo.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, deve ser realizada com critérios que levem em consideração não apenas a qualidade técnica e econômica, mas também os possíveis impactos ambientais em decorrência desta aquisição (QUADRO 6). Ao estabelecer parcerias com fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis, a Secretaria Municipal de Educação pode contribuir para a redução dos impactos ambientais e promover a responsabilidade ambiental em sua comunidade educacional.

Além da seleção de métodos de controle e o desenvolvimento de critérios que garantam resultados favoráveis sob o ponto de vista higiênico, ecológico e econômico para a aquisição presente (QUADRO 6), o FORNECEDOR deve cumprir o que rege a Lei nº 9605/1998 (Lei de crimes ambientais), Lei nº 6.938/81 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente) e Política Municipal do Meio Ambiente (Lei Complementar nº 024/2003) no qual definem a responsabilidade legal das empresas, segundo a natureza de suas atividades, e empresários pelos

Quadro 6: Possíveis impactos ambientais na contratação do OBJETO.



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER/DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

FASES	POSSÍVEIS IMPACTOS NEGATIVOS (SOCIAIS, AMBIENTAIS, ECONÔMICOS E CULTURAIS)	CAUSAS: ASPECTOS AMBIENTAIS	MEDIDAS MITIGATÓRIAS
Prestação de Serviços e Aquisição e utilização e controle dos produtos desinfestantes domissanitários utilizados.	1. Danos ao meio ambiente: a) desequilíbrio na fauna local; b) Contaminação de cursos d'água e do lençol freático, dispersão de produtos no meio ambiente; c) contaminando solos próximo ao local de aplicação, e águas locais, causando efeitos prolongados, para os organismos vivos, afetando a vida selvagem. 2. Resistência de pragas aos pesticidas, dificultando o controle efetivo no futuro. 3. Contaminação de seres humanos e animais durante ou após a realização dos serviços.	1. Erros na mistura e aplicação dos produtos químicos: Aplicação inadequada de produtos químicos. Armazenamento e transporte destoaante das instruções normativas vigentes/ aplicação de produtos químicos em locais indevidos, em quantidade excessiva ao recomendado pela ANVISA e pelo fabricante poderá vir a ocasionar/ concentrações incorretas, técnicas de aplicação inadequadas e falta de equipamentos de proteção podem comprometer a eficácia do controle de pragas e aumentar os riscos à saúde. 2 - Derramamento de produtos químicos utilizados na execução do serviço nas vias e/ou ralos. 3- A utilização excessiva e desnecessária desses produtos ou 4- Ineficiência de produtos próprios para dedetização durante a aplicação.	1. A contratada deve possuir mão-de-obra qualificada: É fundamental que a dedetização seja realizada por profissionais capacitados, que possuem conhecimento sobre os produtos utilizados, suas doses apropriadas e as medidas de segurança necessárias. 2. Limpeza adequada nas instalações físicas devem fazer a devida higienização depois dos procedimentos de dedetização. 3. Os métodos produtos e forma de aplicar são bem distintos de acordo com várias condições e pragas. 4. O local onde os utensílios da dedetizadora são guardados estão de acordo com as regras da Vigilância Sanitária e se os produtos utilizados são permitidos e registrados pela Anvisa. 5. A empresa deve responsabilizar-se pelo treinamento dos seus funcionários, para habilitá-los à execução das atividades descritas no item a, mantendo registros dos treinamentos efetuados. 6. Possibilitar aos aplicadores após a execução do serviço, a remoção dos resíduos de desinfetantes que possivelmente entraram em contato com a pele e com a vestimenta, através de banho e troca de roupa. 7. A responsabilidade pela lavagem dos uniformes utilizados no serviço de controle de vetores e pragas, podendo delega-la aos próprios funcionários ou a serviços especializados de terceiros. 8. Orientar e supervisionar esta lavagem, através de procedimentos escritos e registros, para que seja adequada e segura. 9. As empresas são obrigadas a fornecer ao final de cada serviço executado certificado ou comprovante de Execução do serviço, documento que, assinado pelo responsável técnico onde conste, pragas-alvo, nome e a composição

Av. Brasil, Nº 2299, Centro - Redenção/PA - CEP: 68550-000
E-mail: engenhariaeducacao@redencao.pa.gov.br

107854
SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 28



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER/DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

- qualitativa do produto ou associação utilizada, as proporções e a quantidade total empregada por área, bem como o antídoto a ser utilizado no caso de acidente
10. Utilização de PRODUTOS saneantes (DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS) sem autorização do Ministério da Saúde, por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa. Produtos saneantes cujo os ingredientes solventes, diluentes, aditivos, coadjuvantes, sinergistas, substâncias inertes e outros componentes complementares não possuem ação contra germes e/ou não limpam as superfícies porque sua formulação não possui os ingredientes próprios para isso. Ou seja, sem obtenção de um produto final útil e eficiente segundo seu propósito:
- a) As empresas prestadoras de serviços não podem adquirir produtos saneantes que não tenham data de fabricação, prazo de validade e número de lote do produto; produtos cujas embalagens pareçam ter sido abertas, estejam amassadas, enferrujadas, estufadas, rasgadas ou furadas; produtos que estejam em grandes volumes (barris, tonéis) e que são passados para outras embalagens no momento da compra; produtos sem rótulo;
- b) Utilização de produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde, com isso é possível garantir a eficácia no controle de pragas, ao mesmo tempo em que se protege a saúde humana, a segurança das crianças, dos animais e do meio ambiente. A empresa deve adquirir desinfestantes domissanitários por meio de fabricantes especializados em produtos formulados cuja diluição final de uso apresente dose letal 50%, por via oral, para ratos brancos machos, superior a 2000 mg/kg de peso corpóreo para produtos sob a forma líquida, ou a 500 mg/kg de peso corpóreo para produtos sob a forma sólida, incluídos na classe III da Classificação de Pesticidas segundo Periculosidade, recomendada pela OMS excetuando-se os produtos rodenticidas com ação anticoagulante, ou conforme regulamentações estabelecidas pelo órgão competente do Ministério da Saúde (Resolução nº 336, de 22 de julho de 1999).
- c) Formulações que podem estar prontas para uso ou podem estar mais concentradas para posterior diluição ou outra manipulação autorizada, em local adequado e por pessoal especializado das empresas aplicadoras, imediatamente antes de serem utilizadas para a aplicação.
- d) O rótulo deve conter o: Nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone e nome do responsável técnico; Número do registro no

Av: Brasil, Nº 2299, Centro - Redenção/PA - CEP: 68550-000
E-mail: engenhariaeducacao@redencao.pa.gov.br

107854
SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 29



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER/DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Descarte dos materiais	2. Contaminação ambiental pela disposição inadequada das embalagens: Os poluentes ou contaminantes podem ser transportados a partir desses meios, propagando-se por diversas vias, como o ar, o próprio solo, as águas subterrâneas e superficiais.	1. Descarte/ disposição inadequada das embalagens.	Ministério da Saúde/Anvisa; Instruções de uso; Avisos sobre os perigos e informações de primeiros socorros; Número de telefone para atendimento ao consumidor. 1. A empresa deve ter preferência por embalagens recicláveis ou biodegradáveis; 2. Logística Reversa do pós-consumo: Submeter ao processo chamado de triplíce lavagem, o conteúdo (veneno) que sai no momento da lavagem são armazenados em barris próprios para esse tipo de processo, chamado de calda para barreira química almejando reutilizar o veneno. Fazer o corte e furos na embalagem para torná-las inutilizáveis. Após esse processo, acondicionar as embalagens dentro de sacos transparentes e serem entregues ao fornecedor, ou se deve levá-las até um posto de recebimento. 3. Modo de atuação durante a execução de serviços utilizando equipamentos adequados e que contribua com redução na geração de resíduos ou com menor necessidade de uso de água e energia.
	1. A não observância das responsabilidades trabalhistas e sociais que garantam um ambiente de trabalho seguro, saudável e respeitoso, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável da sociedade. Podem resultar em:	2. A falta de respeito à diversidade e inclusão pode levar a casos de discriminação, assédio moral e sexual, criando um ambiente de trabalho hostil e prejudicial para os trabalhadores.	1. Respeito aos direitos trabalhistas: A empresa deve respeitar integralmente os direitos trabalhistas, como o pagamento correto dos salários, o cumprimento da jornada de trabalho estabelecida por lei, o fornecimento de condições seguras e saudáveis no exercício do trabalho, o não emprego de menores de idade, entre outros. 2. Segurança e saúde no trabalho: A empresa deve garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores, fornecendo equipamentos de proteção individual adequados, promovendo treinamentos sobre os riscos relacionados ao trabalho e adotando medidas preventivas para evitar acidentes e doenças ocupacionais. A organização interna seguindo o que estabelece as Normas Regulamentadoras responsáveis pelo cumprimento de boas práticas de Saúde e Segurança do Trabalho nas empresas. Atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, em relação aos: a) Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT - NR 04 Portaria nº 2.318/2022), dimensionado a partir do grau de risco cnae da empresa e ao número de empregados. Segundo a natureza dos serviços de dedetização, se enquadraram na Imunização e controle de pragas urbanas (CÓDIGO 81.22-2) como grau de risco 3.
Obrigações sociais	a) Violência e assédio no ambiente de trabalho; b) Baixa qualidade dos serviços; c) Conflitos trabalhistas; d) Afetar a reputação da empresa: A falta de responsabilidade social e trabalhista pode afetar a reputação da empresa perante seus clientes, fornecedores e a sociedade em geral, o que pode ter impactos negativos em seu desempenho e resultados financeiros.	3. A falta de diálogo e negociação com os trabalhadores pode levar a conflitos trabalhistas, greves e paralisações, prejudicando a continuidade e a qualidade dos serviços.	

Av. Brasil, Nº 2299, Centro - Redenção/PA - CEP: 68550-000
E-mail: engenharieducacao@redencao.pa.gov.br

107854
SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 30



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER/DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

		b) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA -NR 9 Portaria 3214/78) considerando as medidas de controle e a necessidade da utilização de EPIs estabelecidas pelo mesmo, e ainda: c) Possuir normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante qualquer atividade que envolva desinfestantes domissanitários. d) Selecionar o EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto, considerando a atividade. d)Estabelecer programa de treinamento dos aplicadores quanto procedimentos definidos pelas Normas de Segurança mencionadas e quanto à correta utilização e conservação dos EPIs, bem como orientar os funcionários sobre as limitações de proteção que o EPI oferece. e) Manter registro dos treinamentos citados no item c. 3. Adquirir e disponibilizar EPIs que atendam ao disposto na NR 6- Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho ou outra regulamentação vigente. 4. A elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme estabelece a NR 7 - Portaria 3214/78, o qual prevê a realização de exames médicos, admissional e periódico, como por exemplo o nível decolinesterase e protrombina. 5. Respeito à diversidade e inclusão: A empresa deve promover um ambiente de trabalho inclusivo e respeitar a diversidade, combatendo qualquer forma de discriminação ou assédio. 6.Desenvolvimento profissional:A empresa deve investir no desenvolvimento profissional de seus trabalhadores, oferecendo oportunidades de capacitação e crescimento na carreira. 7. Diálogo e negociação: A empresa deve promover o diálogo e a negociação com os trabalhadores e seus representantes, visando a construção de relações de trabalho mais justas e equilibradas.
--	--	--

Fonte: Departamento de Planejamento, Gestão e Contrato, SEMEC, 2024.

Av. Brasil, Nº 2299, Centro - Redenção/PA – CEP: 68550-000
E-mail: engenhariaeducacao@redencao.pa.gov.br

107854
SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 31



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

impactos ambientais causados definindo sanções administrativas.

Tais medidas diminuem a dissonância entre as demandas socioambientais cada vez mais preocupantes e as tímidas abordagens legislativas a respeito das compras e do consumo sustentáveis que se vislumbravam no âmbito público.

Acrescidos a isso, é importante considerar as condições de trabalho nas empresas, bem como os aspectos sociais e de direitos humanos em toda a cadeia de produção, devem seguir as leis e normativas pertinentes.

Além das medidas específicas relacionadas a prestação do OBJETO a promoção da conscientização ambiental entre os alunos e funcionários da escola é fundamental. Incentivar a adoção de práticas sustentáveis, como programas de reciclagem, conservação de água e energia, e ações educativas sobre a importância da preservação ambiental, pode contribuir significativamente para minimizar os impactos ambientais da Secretaria Municipal de Educação.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO com base neste Estudo Técnico.

17. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Dispõe sobre a segurança e medicina do trabalho. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1977. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6514.htm>. Acesso em: 29 fev 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 336, de 22 de julho de 1999. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para a avaliação da toxicidade reprodutiva de produtos químicos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 jul. 1999. Disponível em: < https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/1999/res0336_22_07_1999.html#:~:text=OBJETIVO%3A%20Proposta%20de%20Revis%C3%A3o%20da,Ger%C3%Aancia%2DGer%20de%20Saneantes%20Domissanit%C3%A1rios>. Acesso em: 29 fev 2024.

BRASIL. Município de Redenção-PA. Lei Municipal nº 712, de 11 de maio de 2016. Dispõe sobre boas práticas operacionais de controle de vetores e pragas urbanas. Diário Oficial do Município, Redenção-PA, 11 de maio de 2016. Disponível em: < <https://cmr.pa.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Lei-n.-712-16.pdf>>. Acesso em: 29 fev 2024.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Institui a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2 abr. 2021. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>. Acesso em: 29



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

fev 2024.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Secretaria de Inspeção do Trabalho. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) - NR 9. Brasília, DF: MTE, [ano de publicação]. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-09-atualizada-2021-com-anexos-vibra-e-calor.pdf>>. Acesso em: 01 mar 2024.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Secretaria de Inspeção do Trabalho. Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) - NR 4. Brasília, DF: MTE, [ano de publicação]. Disponível em: <<https://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nr/nr4.htm>>. Acesso em: 01 mar 2024.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria de Gestão. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 jul. 2021. Seção 1, p. 49-50. Disponível em: <<https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/legislacao-geral/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-65-de-7-de-julho-de-2021>>. Acesso em: 01 mar 2024.

REDENÇÃO. Município de Redenção – PA. Decreto Municipal nº 18, de 01 de fevereiro de 2024. Regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Redenção – PA. Diário Oficial do Município de Redenção, Redenção – PA, 1º fev. 2024. Disponível em: <<https://redencao.pa.gov.br/publicacoes/legislacoes/decretos/907/decreto-n-0182024>>. Acesso em: 01 mar 2024.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria de Gestão. Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 ago. 2022. Disponível em: <URL>. Acesso em: 01 mar 2024.

BRASIL. Lei n. 6.360, de 23 de setembro de 1976. Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 set. 1976.

BRASIL. Decreto n. 9.177, de 23 de outubro de 2017. Regulamenta o art. 33 da Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 out. 2017.

BRASIL. Decreto n. 8.077, de 14 de agosto de 2013. Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei n. 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 15 ago. 2013.

Organização das Nações Unidas. Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Disponível em:



REDENÇÃO
PREFEITURA

107854
SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

<<https://www.un.org/sustainabledevelopment/>>. Acesso em: 04 mar de 2024.

BRASIL. Advocacia-Geral da União (AGU). Consultoria-Geral da União. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 6ª ed. Barth, Maria Leticia B.G.; Bliacheris, Marcos W.; Brandão, Gabriela da S.; Cabral, Flávio. G.; Clare, Celso V.; Fernandes, Viviane V. S.; Paz e Silva Filho, Pereira, Rodrigo M.; Santos, Murillo Giordan; Villac, Teresa.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para Boas Práticas no Manejo de Pragas Urbanas. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 out. 2009.

BRASIL. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Instrução Normativa nº 141, de 19 de dezembro de 2006. Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão da licença de importação de produtos químicos utilizados em atividades de controle de pragas urbanas, seus componentes e afins, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 dez. 2006.

Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do Conselho da Justiça Federal. Disponível

em: <<https://www.cjf.jus.br/observatorio2/temas/sustentabilidade/sustentabilidade/conselho-da-justica-federal-1/documentos/manual-de-sustentabilidade-nas-compras-e-contratacoes-do-cjf/view>>. Acesso em: 04 mar de 2024.

18. RESPONSÁVEIS

Nome: ANA MARIA MENESES FERRAZ.¹

Matrícula: 104048

Redenção/PA, em 05 de março de 2024.

VANDERLY ANTONIO
LUIZ
MOREIRA:45025843200

Ana Maria Meneses Ferraz
Ana Maria Meneses Ferraz

Supervisora de Divisão e Infraestrutura Educacional
Matrícula 104048 – GPM

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 008/2021-PMR

¹ Graduada em Engenharia Civil (Ceulp/ULBRA, 2015), possui especialização em Engenharia de Segurança de Segurança do Trabalho (UNYLEYA, 2022) e mestrado em Ciências Ambientais (UFT, 2022).



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – FME

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo subsidiar as diretrizes para LICITAÇÃO, estabelecer os critérios de seleção de fornecedor, recebimento e utilização que disciplinam a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER (SEMEC) JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.

Faz-se baseado na Lei nº 14.133, Art. 18, abordando todos os itens que compõem o § 1º obrigatórios, não- obrigatórios como denomina os § 2º e § 3º do referido artigo. Além da fundamentação pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, recorre-se às exigências contidas no Decreto Municipal nº 018, de 1º de Fevereiro de 2024 que regulamenta tal regimento para o âmbito da administração pública no município de Redenção-PA.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER (SEMEC) JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME.
QUADRO DE COTAÇÃO:	00160/24
VALOR MÉDIO ESTIMADO FINAL:	R\$ 76.621,66 (Setenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).
INTERESSE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
SETOR REQUISITANTE:	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

2. REFERÊNCIA LEGAL

2.1 Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

- Constituição Federal de 1988 - art. 37, inciso XXI;
- LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

- Destaque para o art. 5º, que define o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser perseguido pela licitação, e o art. 11, que afirma ser objetivo da licitação incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, bem como determina que a alta administração deve zelar pelo cumprimento desse objetivo);
- DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024. Regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Redenção – PA;
 - Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO - JUSTIFICATIVA**3.1 Da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.**

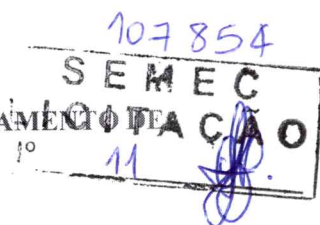
A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas (dedetização) com aplicação de produtos químicos nos espaços físicos da sede administrativa da Secretaria de Educação, Cultura e lazer e anexos de apoio as atividades educacionais, adequa-se a classificação de serviços comuns. Justen Filho (2013), define bem ou serviço comum como “[...] aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”, alinhando-se ao que trata o parágrafo único do art. 6º da Lei de Licitação e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) no parágrafo XIII, consideram-se bens e serviços comuns, “[...] aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Tal contratação justifica-se em função da necessidade de combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados nas áreas internas e externas dos prédios administrativos que servem de apoio as atividades escolares, tais como escorpião, ratos, formigas, mosquitos, morcegos e outros que podem causar doenças graves às pessoas. No período chuvoso (verão), há um aumento da proliferação de insetos e animais transmissores de doenças tais como: dengue, hantavirose, leptospirose e outros.



REDENÇÃO
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ENGENHARIA**



A presença de insetos e pragas (baratas, formigas, mosquitos, pulgas, carrapatos, ratos e cupins) representa um risco significativo à saúde e segurança dos ocupantes dos espaços públicos de apoio educacional. Estes organismos podem transmitir doenças, causar reações alérgicas e comprometer o bem-estar geral dos alunos, professores e demais funcionários.

Dessa forma, os prédios administrativos escolares sendo um local que circula uma grande quantidade de pessoas, é necessário que sejam espaços que ofereçam condições adequadas de saúde e segurança sanitária para que as atividades sejam realizadas da melhor forma possível, contribuindo tanto com a qualidade da educação, da saúde/ qualidade de vida dos servidores, quanto como medidas protetivas do usuários que necessitam utilizar os serviços públicos.

Nesse sentido, a administração propõe um cronograma periódico de execução dos serviços de dedetização, desratização, desinsetização, na sede e demais prédios que envolvem as atividades de obrigações da Secretaria municipal visando garantir as condições necessárias para o adequado funcionamento da instituições.

Assim, a dedetização é uma prática essencial para cumprir as normativas sanitárias locais e nacionais. É uma medida preventiva que está alinhada com as diretrizes de segurança e saúde ocupacional pois mantem os ambientes livres de insetos e pragas.

A contratação de uma empresa especializada em dedetização garante a aplicação de métodos eficazes e seguros e contribui para a organização de ambientes propícios a efetivação quando proporcionam ambientes limpos e seguros.

Considera-se a permanência dos atos administrativos que envolve a possibilidade de aquisição dos referidos serviços, cuja a responsável em executar é a Secretaria de Educação.

Considera-se que atualmente não há a vigência de contrato, sequer procedimento de licitação em andamento com relação ao mesmo OBJETO.

Considerando o Documento de Formalização de Demanda pelo Departamento de Administração que solicita a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS, bem como o quantitativo e as razões da escolha dos materiais e o período de uso da aquisição.

Diante do exposto, compreende-se como necessária e essencial a contratação de empresa que atenda os serviços de dedetização de insetos e pragas para a Secretaria Municipal de Educação, de modo que possibilite que a instituição atenda as demandas determinadas e



eventuais, a partir das necessidades de cada ambiente administrativo voltados para a educação, mediante a realização de inspeções, revisões e intervenções periódicas, com a finalidade de evitar ou minimizar a ocorrência de problemas de contaminação ao longo do tempo.

4. REQUISITOS DOS ITENS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, a fim de atender à demanda: critérios e práticas de sustentabilidade, necessidade de garantia e padrões mínimos de qualidade.

Deve haver a promoção de práticas sustentáveis, necessidade de garantia e de padrões mínimos de qualidade como aspectos fundamentais no processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS pela Secretaria de Educação. Essas abordagens visam não apenas atender às demandas operacionais, mas também contribuir para um impacto positivo no ambiente e na comunidade educacional.

Isso implica em escolher o fornecedor que haja em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, de modo que assegure ao contratante (Secretaria) a execução dos serviços nas condições mínimas exigíveis de desempenho, garantia e qualidade. Sobretudo em virtude de manter a segurança dos servidores de apoio às atividades escolares, bem como a excelência das condições físicas das unidades.

Em relação aos padrões mínimos de qualidade e garantia, a contratação exige que a prestação do serviço seja feito por profissionais qualificados que possuem expertise para identificar e tratar infestações de forma adequada, minimizando os riscos e garantindo resultados duradouros.

Em relação às leis e normas técnicas pertinentes, no que diz respeito a serviços de dedetização, cita-se algumas que devem ser asseguradas pelo fornecedor:

- Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- Resolução nº 336, de 22 de julho de 1999 – Estabelece procedimentos referentes a registro de produtos Saneantes Domissanitários e outros de natureza e



REDEMÇÃO
PREFEITURA

107854
- SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

finalidades idênticas”;

- ABNT NBR 15584 - Controle de vetores e pragas urbanas;
- Lei municipal nº 712, de 11 de maio de 2016 - Dispõe sobre boas práticas operacionais de controle de vetores e pragas urbanas.
- Resolução ANVISA RDC n. 52, de 22 de outubro de 2009 – Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;
- IN IBAMA n. 141, de 19 de dezembro de 2006 – Regulamenta o controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva.
- Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

Na contratação de uma empresa de dedetização, também deve-se levar em consideração requisitos e critérios que estejam alinhados com práticas de sustentabilidade, visando minimizar impactos ambientais e proteger a saúde humana.

Primeiramente, é fundamental que a empresa contratada utilize produtos químicos que sejam ambientalmente seguros e que não causem danos significativos à fauna e flora local. Bem como utilizar produtos de qualidade, que estejam devidamente registrados e nas dosagens permitidas em lei, devendo para tanto apresentar as fichas técnicas de todos os produtos que serão utilizados.

Para isso, a contratada deve estar devidamente licenciada/registrada junto à entidade sanitária e ambiental competente; também deve possuir quadro de pessoal tecnicamente qualificado e legalmente habilitado no registro de classe competente para a execução dos serviços;

A empresa deve demonstrar conformidade com regulamentações ambientais e de segurança, destacando seu comprometimento com práticas responsáveis. Além disso, a promoção de treinamentos para os profissionais envolvidos, incentivando a conscientização sobre práticas sustentáveis e segurança no trabalho, caso adote, seria um ponto positivo.

Os critérios de sustentabilidade também devem abranger a gestão de resíduos gerados durante o processo de dedetização, ou seja, a empresa contratada deve possuir políticas claras de descarte de resíduos, priorizando a reciclagem sempre que possível.

Pontua-se que prestação de serviços de controle de pragas com aplicação de
Av. Brasil, Nº 2299, Centro - Redenção/PA – CEP: 68550-000
E-mail: engenhariaeducacao@redencao.pa.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE
ENGENHARIA

produtos químicos não faz mais parte do rol de atividades com obrigatoriedade de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras - CTF-APP de acordo com o Anexo I alterado pela IN 11/2018, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA, 2020). Outras obrigações da contratada e as especificações técnicas do objeto (na descrição da prestação do serviço) devem seguir conforme o que determinará o Termo de Referência.

De um modo geral, a contratação deve buscar preencher os critérios de sustentabilidade previstos em normativos gerais sobre o tema, alinhando-se como o que está disponível no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares do serviço:

- Lei n. 6.360, de 23 de setembro 1976 – Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências;
- Decreto n. 8.077, de 14 de agosto de 2013 – Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei n. 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências;
- Decreto n. 9.177, de 23 de outubro de 2017 – Regulamenta o art. 33 da Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução ANVISA RDC n. 52, de 22 de outubro de 2009 – Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;
- IN IBAMA n. 141, de 19 de dezembro de 2006 – Regulamenta o controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva.
- Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU;
- Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do Conselho da Justiça Federal;
- Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU;

Ao incluir tais práticas, a contratação de uma empresa de dedetização não apenas atende



às necessidades imediatas de controle de pragas nas unidades de apoio educacional, mas também contribui para a preservação ambiental e a promoção de práticas sustentáveis junto a comunidade.

5. LOCAIS BENEFICIADOS

Considerando a previsão dos serviços requeridos se fazem prioritárias para utilização na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, incluindo o Departamento de Manutenção, prédios de apoio a administração (Biblioteca e Conselho) (Quadro 1).

Quadro 1- Relação de sede administrativas e prédios de apoio para dedetização

ITEM	PRÉDIO ADMINISTRATIVO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ÁREA DO TERRENO (M²)
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER/ DMIE	2.962,09	6.009,29
2	BIBLIOTECA MUNICIPAL WESLEY VIANA DE MOURA	490,00	495,05
3	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	275,08	288,36
TOTAL		3727,17	6.792,70

Fonte: Departamento da Engenharia/SEMEC, 2023.

Para informação, os endereços de cada unidade a ser dedetizado estão relacionados no quadro abaixo.

Quadro 2- Relação de endereços da sede administrativa e demais.

01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	Av. Brasil, 2299 - Bela Vista, Redenção - PA, 68550-000
02	BIBLIOTECA MUNICIPAL WESLEY VIANA DE MOURA	Av. Brasil, 2323 - Centro, Redenção - PA, 68553-052
03	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R. Ademar Guimarães - Jardim Umarama, Redenção - PA, 68552-390

Fonte: Departamento da SEMEC, 2023.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 Das quantidades a serem adquiridas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foram discriminados no documento de formalização de demanda (DFD) elaborado pelo Departamento da SEMEC e definido com base na ÁREA DO TERRENO DE CADA LOCAL ser dedetizado e na QUANTIDADE de dedetizações previstas anualmente, considerando UM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO A CADA TRÊS MESES.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

O levantamento quantitativo médio para a solicitação pela fonte de custo FME, foram discriminados no **Quadro 3**, em que aponta o quantitativo e a descrição do item.

Cada fornecimento é independente entre si, respeitada a unidade e medida do bem e cuja aquisição sobre-estimada poderia incorrer em mau uso do recurso público. Assim, a entrega parcelada (por demanda) se configura como a alternativa que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos bens.

Quadro 3: Novos quantitativos requeridos para o **FME**.

SERVIÇO POR M² DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS			
Área total dos locais a serem dedetizados	Dedetizações ao ano (uma dedetização a cada 03 Meses)	Total (m²)	Total para contratação (m²)
6.792,70	04	6792,70	8.151,24 *Acréscimo de =20%

Fonte: SCPI, 2023.

Baseado na quantidade dada pelo DFD que atenda todas os locais anteriormente especificados (Quadro 3), acrescenta-se na quantidade de área total solicitada **20%**, como uma projeção de segurança para caso haja necessidade de novas dedetizações. Desse modo, a contratação do OBJETO terá **32.604,96 m²** como quantitativo final.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Da prospecção e análise de valores

A pesquisa de preços resultou no valor médio final para todos os produtos que se pretende adquirir nessa contratação, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada. A prospecção de preços unitários relacionados a demanda, foram tomados por meio de cotação eletrônica verificada na plataforma BANCO DE PREÇOS, visto que contemplou os itens a serem licitados.

O preço estimado obtido por meio do “Banco de Preços” é um parâmetro que auxilia a administração a definir um valor referencial para a contratação, garantindo a transparência e a economicidade no processo licitatório. Isso proporciona uma base sólida para a negociação com



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE
ENGENHARIA

os fornecedores e a análise das propostas recebidas. A fonte primária do BANCO DE PREÇO fornece uma prospecção de preços unitários baseado em banco de dados públicos, observando a natureza do OBJETO e a QUANTIDADE.

Respeitando ao que determina o artigo 23, §1 da Lei 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) a composição de custos unitários foi escolhida a partir da escolha de preços dos menores ou iguais à mediana do item correspondente disponíveis na referida plataforma. Para tanto, para cada preço foi tomado a coleta do valor do item do licitante vencedor, desse modo escolhido o menor preço.

Como metodologia de apuração do VALOR MÉDIO FINAL, utilizou-se a média aritmética dos preços unitário obtidos para cada item que compõe o quantitativo, excluindo-se as propostas que apresentaram valores unitários distoantes dos adotados como padrão, de modo a evitar distorção no cálculo do preço médio.

Ao final, tomando como base a somatória do valor médio para cada item, estimou-se um valor global da contratação. Os resultados com relatórios gerados por essa fonte se encontram no Quadro de cotação e Lista média, planilha de preços estimados, onde se encontram discriminados os preços e valores obtidos.

Ao utilizar esse método, a administração busca identificar os preços praticados no mercado para serviços similares aos que serão contratados. A média dos valores cotados é calculada para se chegar a um valor estimado que seja considerado justo e razoável, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. Os principais proponentes foram:

Quadro 4: Proponentes

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
07.125.516/0001-01	ECO AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS E HIGIÊNICAÇÃO LTDA
41.037.819/0001-00	M.W.P.A DE SOUZA & CIA LTDA
04.772.503/0001-36	GLOBO DEDETIZADORA DE SERVIÇOS LTDA
07.834.090/0001-65	DEDETEC SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA

Fonte: Departamento da SEMEC, 2023.

É importante ressaltar que o preço estimado é uma referência e não deve ser encarado como valor definitivo. Durante o processo licitatório, os fornecedores terão a oportunidade de apresentar suas propostas inferiores ao valor final estimado da contratação. A análise dessas



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

propostas, juntamente com outros critérios estabelecidos no edital, permitirá a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Demais documentos que comprovem a cotação estarão na cotação ao fim inseridos em processo relacionado a este.

O valor médio final de cotação, baseado na consulta online, consoante à quantidade especificada, foi estimado em **R\$ 76.621,66 (Setenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)** (Quadro 5).

Quadro 5: Quantidades totais, especificações técnicas e valor estimado de contratação.

Item	Descrição	S.I	Quant. Total	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total Médio (R\$)
1	Prestação de serviços de dedetização de insetos e pragas na sede administrativa da SEMEC, Conselho Municipal de Educação e Biblioteca Municipal a cada 03 meses	m²	32.604,96	2,35	≅ 76,621,656

Fonte: Administração da Semec, 2024.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Da solução como um todo:

Os serviços de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima a ser realizado nas instalações nas unidades administrativas de ensino municipal de Redenção-PA, consistem no controle integrado por tratamento químico, de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

A contratada executará os seguintes serviços de:

- Serviço de desinsetização para controle /eliminação de baratas, com uso de gel para áreas internas e este ou outro material adequado à área externa;
- Serviço de desinsetização da área interna com spray de combate a muriçocas, mosquitos, cupins, traças e aracnídeos;
- Serviço de desratização das áreas internas e externas.

Av. Brasil, Nº 2299, Centro - Redenção/PA – CEP: 68550-000

E-mail: engenhariaeducacao@redencao.pa.gov.br



REDENÇÃO
PREFEITURA

109854
SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE
ENGENHARIA

- Serviço de descupinização das áreas internas e externas.

A desinsetização, desratização e descupinização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, porventura existentes nas dependências das unidades de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

A empresa contratada designará os profissionais aplicadores para a realização do trabalho de dedetização. Obrigatoriamente, esses profissionais deverão receber orientações mínimas sobre normas e rotinas hospitalares. Ao final da capacitação será expedida documentação comprobatória. Em caso de mudança no quadro de profissionais aplicadores, os novos profissionais deverão passar por capacitação;

Recomenda-se a visita técnica trimestral (conforme decisão do CONTRATANTE em função da rotina das unidades a ser executado o serviço, com agendamento prévio e horários restritos, com as datas acordadas previamente, de forma a não interferir no funcionamento do órgão.

As etapas da prestação de serviço devem contemplar uma metodologia adequada para cada tipo de praga. Inicialmente, a inspeção, consiste no entendimento e a avaliação do grau de manifestação, a discriminação das pragas responsável pela proliferação e contaminação no ambiente, isso inclui a formaliza uma estratégia traçada para a aplicação dos insumos garante a inibição do desenvolvimento dos vetores.

Além disso, deve anteceder aos serviços de dedetização, a organização e limpeza do local a ser dedetizado. Em relação aos locais de armazenamento de alimento, todos os alimentos devem ser retirados dos armários e armazenados em local seguro para não serem contaminados e monitoramento dos resultados pretendidos.

Após os resultados obtidos pela inspeção e organização prévia do local, deve ser elaborado um plano de ação conta com diferentes produtos que são utilizados na dedetização, os profissionais seguem para a definição da metodologia a ser utilizada nesses serviços. Isso devido a necessidade de cada praga urbana exigir um tipo de tratamento que seja compatível com as características dos vetores.

Ao fim da execução do serviço, os profissionais devem fazer o monitoramento dos resultados, neste caso, retornar ao local para avaliar se a dedetização foi bem-sucedida. Esse

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

cuidado é importante para verificar se há a formação de novos focos de pragas no local, de modo que as ações sejam tomadas novamente para eliminá-los.

Ao estabelecer as etapas a serem cumpridas pela Contratada, a Secretaria demonstra uma abordagem preventiva para o controle de pragas, reduzindo potenciais riscos à saúde e mantendo um ambiente propício para a aprendizagem. Essa medida estratégica não apenas assegura a segurança sanitária das instalações, mas também promove uma cultura de responsabilidade ambiental ao escolher soluções de dedetização que respeitam normas e parâmetros legais.

Além disso, a regularidade nos serviços de dedetização contribui para a preservação do patrimônio das unidades, prevenindo danos causados por infestações de pragas que poderiam comprometer a estrutura física dos prédios. Essa abordagem preventiva também pode resultar em economia a longo prazo, evitando custos mais elevados associados à correção de problemas causados por infestações não controladas. Portanto, a aquisição de serviços de dedetização a cada trimestre pela Secretaria Municipal de Educação não apenas visa a segurança e saúde, mas também a sustentabilidade e a preservação dos espaços de apoio às atividades educacionais municipais.

9. ANÁLISE DE CENÁRIO E ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO**9.1 Da prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções: Modalidade de licitação.**

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, o art. 6º da Lei de Licitação e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) parágrafo XIII, regulamenta a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão eletrônico.

Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Assim sendo, os itens a serem licitados com base neste processo, se enquadram no que determina a lei, sendo objetos comuns, os quais correspondem aos padrões de mercado de forma que possibilitam concorrência entre os fornecedores.

Levando em consideração as cotações realizadas, a disponibilidade orçamentária e a demanda a ser atendida, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por meio do pregão eletrônico, que tratará da contratação de



EMPRESA DE DEDETIZAÇÃO. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.

Em suma, a contratação se dará por via:

- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO;
- MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico;
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição será de forma parcelada, vez que o fracionamento não acarretará um aumento global no custo do objeto. Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 40, parágrafo V, alínea b, Lei nº 14.133/2021).

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

A divisão do objeto por itens ou lotes/grupos, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora não há a previsão no plano de contratações anual (PCA) para a aquisição de SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO pela Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2024, o alinhamento entre a contratação e o planejamento foi possível por meio do documento de formalização de demanda elaborado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria. Documento que servirá como base para a construção do PCA nos próximos anos. Tal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

documento apresenta justificativa técnica que fundamenta a necessidade do OBJETO, e previsões de uso e aplicação.

Além de levar em consideração as dotações orçamentárias para este fim, a previsão de utilização e emprego no espaço físico da sede administrativa da secretaria, baseados no histórico de consumo e outros, busca uma contratação mais eficiente e econômica e o uso responsável dos recursos públicos.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente aquisição manter apoio em todas as unidades de apoio a gestão educacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O fornecimento dos itens, OBJETO do presente estudo será realizada conforme a descrição do Termo de Referência que compõe este processo.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, deve ser realizada com critérios que levem em consideração não apenas a qualidade técnica e econômica, mas também os possíveis impactos ambientais em decorrência desta aquisição (QUADRO 6). Ao estabelecer parcerias com fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis, a Secretaria Municipal de Educação pode contribuir para a redução dos impactos ambientais e promover a responsabilidade ambiental em sua comunidade educacional.

Além da seleção de métodos de controle e o desenvolvimento de critérios que garantam resultados favoráveis sob o ponto de vista higiênico, ecológico e econômico para a aquisição presente (QUADRO 6), o FORNECEDOR deve cumprir o que rege a Lei nº 9605/1998 (Lei de crimes ambientais), Lei nº 6.938/81 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente) e Política Municipal do Meio Ambiente (Lei Complementar nº 024/2003) no qual definem a responsabilidade legal das empresas, segundo a natureza de suas atividades, e empresários pelos

Quadro 6: Possíveis impactos ambientais na contratação do OBJETO.



REDENÇÃO
PREFEITURA

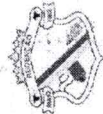
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER/DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

FASES	POSSÍVEIS IMPACTOS NEGATIVOS (SOCIAIS, AMBIENTAIS, ECONÔMICOS E CULTURAIS)	CAUSAS: ASPECTOS AMBIENTAIS	MEDIDAS MITIGATÓRIAS
Prestação de Serviços e Aquisição, utilização e controle dos produtos desinfestantes domissanitários utilizados.	1. Danos ao meio ambiente: a) desequilíbrio na fauna local; b) Contaminação de cursos d'água e do lençol freático, dispersão de produtos no meio ambiente; c) contaminando solos próximo ao local de aplicação, e águas locais, causando efeitos prolongados, para os organismos vivos, afetando a vida selvagem. 2. Resistência de pragas aos pesticidas, dificultando o controle efetivo no futuro. 3. Contaminação de seres humanos e animais durante ou após a realização dos serviços.	1. Erros na mistura e aplicação dos produtos químicos: Aplicação inadequada de produtos químicos. Armazenamento e transporte destoa das instruções normativas vigentes/ aplicação de produtos químicos em locais indevidos, em quantidade excessiva ao recomendado pela ANVISA e pelo fabricante poderá vir a ocasionar/ concentrações incorretas, técnicas de aplicação inadequadas e falta de equipamentos de proteção podem comprometer a eficácia do controle de pragas e aumentar os riscos à saúde. 2 - Derramamento de produtos químicos utilizados na execução do serviço nas vias e/ou ralos. 3- A utilização excessiva e desnecessária desses produtos ou 4- Ineficiência de produtos próprios para dedetização durante a aplicação.	1. A contatada deve possuir mão-de-obra qualificada: É fundamental que a dedetização seja realizada por profissionais capacitados, que possuem conhecimento sobre os produtos utilizados, suas doses apropriadas e as medidas de segurança necessárias. 2. Limpeza adequada nos prédios administrativos e/ou de apoio às atividades educacionais devem fazer a devida higienização depois dos procedimentos de dedetização. 3. Os métodos produtos e forma de aplicar são bem distintos de acordo com várias condições e pragas. 4. O local onde os utensílios da dedetizadora são guardados estão de acordo com as regras da Vigilância Sanitária e se os produtos utilizados são permitidos e registrados pela Anvisa. 5. A empresa deve responsabilizar-se pelo treinamento dos seus funcionários, para habilitá-los à execução das atividades descritas no item a, mantendo registros dos treinamentos efetuados. 6. Possibilitar aos aplicadores após a execução do serviço, a remoção dos resíduos de desinfestantes que possivelmente entraram em contato com a pele e com a vestimenta, através de banho e troca de roupa. 7. A responsabilidade pela lavagem dos uniformes utilizados no serviço de controle de vetores e pragas, podendo delega-la aos próprios funcionários ou a serviços especializados de terceiros. 8. Orientar e supervisionar esta lavagem, através de procedimentos escritos e registros, para que seja adequada e segura. 9. As empresas são obrigadas a fornecer ao final de cada serviço executado certificado ou comprovante de Execução do serviço, documento que, assinado pelo

Av. Brasil, Nº 2299, Centro - Redenção/PA - CEP: 68550-000
E-mail: engenhariaeducacao@redencao.pa.gov.br

SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 23

107854



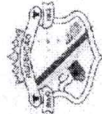
REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER/DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

	responsável técnico onde conste, pragas-alvo, nome e a composição qualitativa do produto ou associação utilizada, as proporções e a quantidade total empregada por área, bem como o antídoto a ser utilizado no caso de acidente
	10. Utilização de PRODUTOS sancantes (DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS) sem autorização do Ministério da Saúde, por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa. Produtos sancantes cujo os ingredientes solventes, diluentes, aditivos, coadjuvantes, sinérgicos, substâncias inertes e outros componentes complementares não possuem ação contra germes e/ou não limpam as superfícies porque sua formulação não possui os ingredientes próprios para isso. Ou seja, sem obtenção de um produto final útil e eficiente segundo seu propósito: a) As empresas prestadoras de serviços não podem adquirir produtos sancantes que não tenham data de fabricação, prazo de validade e número de lote do produto; produtos cujas embalagens pareçam ter sido abertas, estejam amassadas, enferrujadas, estufadas, rasgadas ou furadas; produtos que estejam em grandes volumes (barris, tonéis) e que são passados para outras embalagens no momento da compra; produtos sem rótulo; b) Utilização de produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde, com isso é possível garantir a eficácia no controle de pragas, ao mesmo tempo em que se protege a saúde humana, a segurança das crianças, dos animais e do meio ambiente. A empresa deve adquirir desinfestantes domissanitários por meio de fabricantes especializados em produtos formulados cuja diluição final de uso apresente dose letal 50%, por via oral, para ratos brancos machos, superior a 2000 mg/kg de peso corpóreo para produtos sob a forma líquida, ou a 500 mg/kg de peso corpóreo para produtos sob a forma sólida, incluídos na classe III da Classificação de Pesticidas segundo Periculosidade, recomendada pela OMS excetuando-se os produtos rodenticidas com ação anticoagulante, ou conforme regulamentações estabelecidas pelo órgão competente do Ministério da Saúde (Resolução nº 336, de 22 de julho de 1999). c) Formulações que podem estar prontas para uso ou podem estar mais concentradas para posterior diluição ou outra manipulação autorizada, em local adequado e por pessoal especializado das empresas aplicadoras, imediatamente antes de serem utilizadas para a aplicação.

Av. Brasil, Nº 2299, Centro - Redenção/PA – CEP: 68550-000
E-mail: engenhariaeducacao@redencao.pa.gov.br

107 854
- SEMEC
LICITACAO
Nº 24



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER/DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

			d) O rótulo deve conter o: Nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone e nome do responsável técnico; Número do registro no Ministério da Saúde/Anvisa; Instruções de uso; Avisos sobre os perigos e informações de primeiros socorros; Número de telefone para atendimento ao consumidor. 1. A empresa deve ter preferência por embalagens recicláveis ou biodegradáveis; 2. Logística Reversa do pós-consumo: Submeter ao processo chamado de triplíce lavagem, o conteúdo (veneno) que sai no momento da lavagem são armazenados em barris próprios para esse tipo de processo, chamado de calda para barreira química almejando reutilizar o veneno. Fazer o corte e furos na embalagem para torná-las inutilizáveis. Após esse processo, acondicionar as embalagens dentro de sacos transparentes e serem entregues ao fornecedor, ou se deve levá-las até um posto de recebimento. 3. Modo de atuação durante a execução de serviços utilizando equipamentos adequados e que contribua com redução na geração de resíduos ou com menor necessidade de uso de água e energia.
Descarte dos materiais	2. Contaminação ambiental pela disposição inadequada das embalagens: Os poluentes ou contaminantes podem ser transportados a partir desses meios, propagando-se por diversas vias, como o ar, o próprio solo, as águas subterrâneas e superficiais.	1. Descarte/ disposição inadequada das embalagens.	
Obrigações sociais	1. A não observância das responsabilidades trabalhistas e sociais que garantam um ambiente de trabalho seguro, saudável e respeitoso, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável da sociedade. Podem resultar em: a) Violência e assédio no ambiente de trabalho; b) Baixa qualidade dos serviços; c) Conflitos trabalhistas; d) Afetar a reputação da empresa: A falta de responsabilidade social e trabalhista pode afetar a reputação da empresa perante seus clientes, fornecedores e a sociedade em geral, o que pode ter impactos negativos em seu desempenho e resultados financeiros.	2. A falta de respeito à diversidade e inclusão pode levar a casos de discriminação, assédio moral e sexual, criando um ambiente de trabalho hostil e prejudicial para os trabalhadores. 3. A falta de investimento no desenvolvimento profissional dos trabalhadores pode resultar em uma equipe pouco qualificada, o que pode afetar a qualidade dos serviços prestados. 3. A falta de diálogo e negociação com os trabalhadores pode levar a conflitos trabalhistas, greves e paralisações, prejudicando a continuidade e a qualidade dos serviços.	1. Respeito aos direitos trabalhistas: A empresa deve respeitar integralmente os direitos trabalhistas, como o pagamento correto dos salários, o cumprimento da jornada de trabalho estabelecida por lei, o fornecimento de condições seguras e saudáveis no exercício do trabalho, o não emprego de menores de idade, entre outros. 2. Segurança e saúde no trabalho: A empresa deve garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores, fornecendo equipamentos de proteção individual adequados, promovendo treinamentos sobre os riscos relacionados ao trabalho e adotando medidas preventivas para evitar acidentes e doenças ocupacionais. A organização interna seguindo o que estabelece as Normas Regulamentadoras responsáveis pelo cumprimento de boas práticas de Saúde e Segurança do Trabalho nas empresas. Atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, em relação aos: a) Serviços Especializados em Engenharia de segurança e em Medicina do Trabalho (SESMET - NR 04 Portaria nº 2.318/2022), dimensionado a partir do grau de risco enae da empresa e ao número de empregados. Segundo a natureza dos serviços de dedetização, se enquadram na Imunização e controle de pragas urbanas (CÓDIGO 81.22-2) como grau de risco 3.

Av. Brasil, Nº 2299, Centro - Redenção/PA - CEP: 68550-000

E-mail: engenhariaeducacao@redencao.pa.gov.br

107854
SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 25

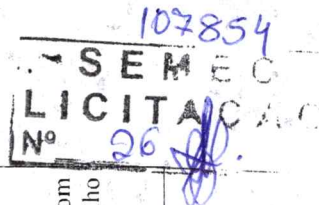


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER/DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

		b) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA -NR 9 Portaria 3214/78) considerando as medidas de controle e a necessidade da utilização de EPIs estabelecidas pelo mesmo, e ainda: c) Possuir normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante qualquer atividade que envolva desinfestantes domissanitários. d) Selecionar o EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto, considerando a atividade. d)Estabelecer programa de treinamento dos aplicadores quanto procedimentos definidos pelas Normas de Segurança mencionadas e quanto à correta utilização e conservação dos EPIs, bem como orientar os funcionários sobre as limitações de proteção que o EPI oferece. e) Manter registro dos treinamentos citados no item c. 3. Adquirir e disponibilizar EPIs que atendam ao disposto na NR 6- Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho ou outra regulamentação vigente. 4. A elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme estabelece a NR 7 - Portaria 3214/78, o qual prevê a realização de exames médicos, admissional e periódico, como por exemplo o nível decolínesterase e protrombina. 5. Respeito à diversidade e inclusão: A empresa deve promover um ambiente de trabalho inclusivo e respeitar a diversidade, combatendo qualquer forma de discriminação ou assédio. 6.Desenvolvimento profissional:A empresa deve investir no desenvolvimento profissional de seus trabalhadores, oferecendo oportunidades de capacitação e crescimento na carreira. 7. Diálogo e negociação: A empresa deve promover o diálogo e a negociação com os trabalhadores e seus representantes, visando a construção de relações de trabalho mais justas e equilibradas.
--	--	--

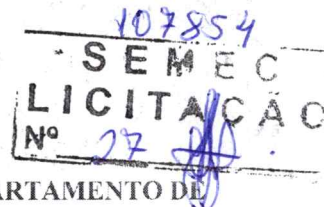
Fonte: Departamento de Planejamento, Gestão e Contrato, SEMEC, 2024.

Av. Brasil, Nº 2299, Centro - Redenção/PA – CEP: 68550-000
E-mail: engenhariaeducacao@redencao.pa.gov.br





REDENÇÃO
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

impactos ambientais causados definindo sanções administrativas.

Tais medidas diminuem a dissonância entre as demandas socioambientais cada vez mais preocupantes e as tímidas abordagens legislativas a respeito das compras e do consumo sustentáveis que se vislumbravam no âmbito público.

Acrescidos a isso, é importante considerar as condições de trabalho nas empresas, bem como os aspectos sociais e de direitos humanos em toda a cadeia de produção, devem seguir as leis e normativas pertinentes.

Além das medidas específicas relacionadas a prestação do OBJETO a promoção da conscientização ambiental entre usuários do prédio é fundamental. Incentivar a adoção de práticas sustentáveis, como programas de reciclagem, conservação de água e energia, e ações educativas sobre a importância da preservação ambiental, pode contribuir significativamente para minimizar os impactos ambientais da Secretaria Municipal de Educação.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO com base neste Estudo Técnico.

17. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Dispõe sobre a segurança e medicina do trabalho. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1977. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6514.htm>. Acesso em: 29 fev 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 336, de 22 de julho de 1999. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para a avaliação da toxicidade reprodutiva de produtos químicos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 jul. 1999. Disponível em: < https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/1999/res0336_22_07_1999.html#:~:text=OBJETIVO%3A%20Proposta%20de%20Revis%C3%A3o%20da,Ger%C3%Aancia%2DGer%20al%20de%20Saneantes%20Domissanit%C3%A1rios>. Acesso em: 29 fev 2024.

BRASIL. Município de Redenção-PA. Lei Municipal nº 712, de 11 de maio de 2016. Dispõe sobre boas práticas operacionais de controle de vetores e pragas urbanas. Diário Oficial do Município, Redenção-PA, 11 de maio de 2016. Disponível em: < <https://cmr.pa.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Lei-n.-712-16.pdf>>. Acesso em: 29 fev 2024.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Institui a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2 abr. 2021. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm>. Acesso em: 29 fev 2024.



REDENÇÃO
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE
ENGENHARIA

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Secretaria de Inspeção do Trabalho. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) - NR 9. Brasília, DF: MTE, [ano de publicação]. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-09-atualizada-2021-com-anexos-vibra-e-calor.pdf>>. Acesso em: 01 mar 2024.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Secretaria de Inspeção do Trabalho. Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) - NR 4. Brasília, DF: MTE, [ano de publicação]. Disponível em: <<https://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nr/nr4.htm>>. Acesso em: 01 mar 2024.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria de Gestão. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 jul. 2021. Seção 1, p. 49-50. Disponível em: <<https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/legislacao-geral/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-65-de-7-de-julho-de-2021>>. Acesso em: 01 mar 2024.

REDENÇÃO. Município de Redenção – PA. Decreto Municipal nº 18, de 01 de fevereiro de 2024. Regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Redenção – PA. Diário Oficial do Município de Redenção, Redenção – PA, 1º fev. 2024. Disponível em: <<https://redencao.pa.gov.br/publicacoes/legislacoes/decretos/907/decreto-n-0182024>>. Acesso em: 01 mar 2024.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria de Gestão. Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 ago. 2022. Disponível em: <URL>. Acesso em: 01 mar 2024.

BRASIL. Lei n. 6.360, de 23 de setembro de 1976. Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 set. 1976.

BRASIL. Decreto n. 9.177, de 23 de outubro de 2017. Regulamenta o art. 33 da Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 out. 2017.

BRASIL. Decreto n. 8.077, de 14 de agosto de 2013. Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei n. 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 15 ago. 2013.



REDENÇÃO
PREFEITURA

107854
SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DE REDENÇÃO/PA
ENGENHARIA

BRASIL. Advocacia-Geral da União (AGU). Consultoria-Geral da União. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 6ª ed. Barth, Maria Leticia B.G; Bliacheris, Marcos W.; Brandão, Gabriela da S.; Cabral, Flávio. G.; Clare, Celso V.; Fernandes, Viviane V. S.; Paz e Silva Filho; Pereira, Rodrigo M.; Santos, Murillo Giordan; Villac, Teresa.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para Boas Práticas no Manejo de Pragas Urbanas. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 out. 2009.

BRASIL. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Instrução Normativa nº 141, de 19 de dezembro de 2006. Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão da licença de importação de produtos químicos utilizados em atividades de controle de pragas urbanas, seus componentes e afins, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 dez. 2006.

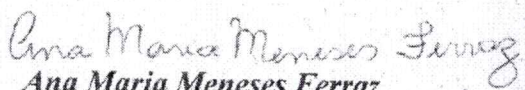
Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do Conselho da Justiça Federal. Disponível em:
<<https://www.cjf.jus.br/observatorio2/temas/sustentabilidade/sustentabilidade/conselho-da-justica-federal-1/documentos/manual-de-sustentabilidade-nas-compras-e-contratacoes-do-cjf/view>>. Acesso em: 04 mar de 2024.

18. RESPONSÁVEIS

Nome: ANA MARIA MENESES FERRAZ.¹

Matrícula: 104048

Redenção/PA, em 05 de março de 2024.


Ana Maria Meneses Ferraz
Supervisora de Divisão e Infraestrutura Educacional
Matrícula 104048 – GPM

VANDERLY ANTONIO
LUIZ
MOREIRA:45025843200

Assinado de forma digital por VANDERLY ANT- INIC LUIZ MOREIRA:45025843200
DN: cn=VANDERLY ANT- INIC LUIZ MOREIRA:45025843200, ou=AC SOLUTE/Alameda 05, ou=271515670003137, ou=Provincial, ou=Certificado PF, A3, cn=VANDERLY ANTONIO LUIZ MOREIRA:45025843200
Dados: 2024.03.07 13:35:01 -05'00'

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 008/2021-PMR

¹ Graduada em Engenharia Civil (Ceulp/ULBRA, 2015), possui especialização em Engenharia de Segurança de Segurança do Trabalho (UNYLEYA, 2022) e mestrado em Ciências Ambientais (UFT, 2022).



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – FMCL

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo subsidiar as diretrizes para LICITAÇÃO, estabelecer os critérios de seleção de fornecedor, recebimento e utilização que disciplinam a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER (SEMEC) JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER-FMCL.

Faz-se baseado na Lei nº 14.133, Art. 18, abordando todos os itens que compõem o § 1º obrigatórios, não- obrigatórios como denomina os § 2º e § 3º do referido artigo. Além da fundamentação pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, recorre-se às exigências contidas no Decreto Municipal nº 018, de 1º de Fevereiro de 2024 que regulamenta tal regimento para o âmbito da administração pública no município de Redenção-PA.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER (SEMEC) JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER – FMCL.
QUADRO DE COTAÇÃO:	00056/24
VALOR MÉDIO ESTIMADO FINAL:	R\$ 10.489,27 (Dez mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos).
INTERESSE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
SETOR REQUISITANTE:	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

2. REFERÊNCIA LEGAL

2.1 Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

- Constituição Federal de 1988 - art. 37, inciso XXI;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

- LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
 - Destaque para o art. 5º, que define o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser perseguido pela licitação, e o art. 11, que afirma ser objetivo da licitação incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, bem como determina que a alta administração deve zelar pelo cumprimento desse objetivo);
- DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024. Regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Redenção – PA;
- Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO - JUSTIFICATIVA

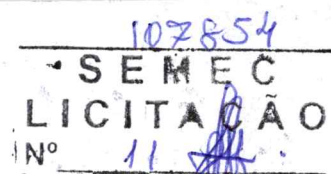
3.1 Da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas (dedetização) com aplicação de produtos químicos nos espaços físicos da nos prédios de apoio as atividades culturais (Públicos do Ponto da cultura e Escola de música Maestro Levino Ferreira de Alcântara) da Secretaria de Educação, Cultura e lazer, adequa-se a classificação de serviços comuns. Justen Filho (2013), define bem ou serviço comum como “[...] aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”, alinhando-se ao que trata o parágrafo único do art. 6º da Lei de Licitação e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) no parágrafo XIII, consideram-se bens e serviços comuns, “[...] aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Tal contratação justifica-se em função da necessidade de combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados nas áreas internas e externas dos prédios de apoio as atividades culturais que servem de apoio as atividades escolares, tais como escorpião, ratos, formigas, mosquitos, morcegos e outros que podem causar doenças graves às pessoas. No



REDENÇÃO
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

período chuvoso (verão), há um aumento da proliferação de insetos e animais transmissores de doenças tais como: dengue, hantavirose, leptospirose e outros.

A presença de insetos e pragas (baratas, formigas, mosquitos, pulgas, carrapatos, ratos e cupins) representa um risco significativo à saúde e segurança dos ocupantes desses espaços públicos. Estes organismos podem transmitir doenças, causar reações alérgicas e comprometer o bem-estar geral dos alunos, professores e demais funcionários.

Dessa forma, os prédios de apoio as atividades culturais (Públicos do Ponto da cultura e Escola de música Maestro Levino Ferreira de Alcântara) sendo um local que circula uma grande quantidade de pessoas, é necessário que sejam espaços que ofereçam condições adequadas de saúde e segurança sanitária para que as atividades sejam realizadas da melhor forma possível, contribuindo tanto com a qualidade da educação, da saúde/ qualidade de vida dos servidores, quanto como medidas protetivas do usuários que necessitam utilizar os serviços públicos.

Nesse sentido, a administração propõe um cronograma periódico de execução dos serviços de dedetização, desratização, desinsetização, nos prédios de apoio as atividades culturais (Públicos do Ponto da cultura e Escola de música Maestro Levino Ferreira de Alcântara) que envolvem as atividades de obrigações da Secretaria municipal visando garantir as condições necessárias para o adequado funcionamento dessas instituições.

Assim, a dedetização é uma prática essencial para cumprir as normativas sanitárias locais e nacionais. É uma medida preventiva que está alinhada com as diretrizes de segurança e saúde ocupacional pois mantém os ambientes livres de insetos e pragas.

A contratação de uma empresa especializada em dedetização garante a aplicação de métodos eficazes e seguros e contribui para a organização de ambientes propícios a efetivação quando proporcionam ambientes limpos e seguros.

Considera-se a permanência dos atos administrativos que envolve a possibilidade de aquisição dos referidos serviços, cuja a responsável em executar é a Secretaria de Educação.

Considera-se que atualmente não há a vigência de contrato, sequer procedimento de licitação em andamento com relação ao mesmo OBJETO.

Considerando o Documento de Formalização de Demanda pelo Departamento de Cultura e Lazer que solicita a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS, bem como o quantitativo e as razões da escolha dos materiais e o



período de uso da aquisição.

Diante do exposto, compreende-se como necessária e essencial a contratação de empresa que atenda os serviços de dedetização de insetos e pragas para a Secretaria Municipal de Educação, de modo que possibilite que a instituição atenda as demandas planejadas e eventuais, a partir das necessidades de cada ambiente administrativo de apoio as atividades culturais, voltados para a educação, mediante a realização de inspeções, revisões e intervenções periódicas, com a finalidade de evitar ou minimizar a ocorrência de problemas de contaminação ao longo do tempo.

4. REQUISITOS DOS ITENS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, a fim de atender à demanda: critérios e práticas de sustentabilidade, necessidade de garantia e padrões mínimos de qualidade.

Deve haver a promoção de práticas sustentáveis, necessidade de garantia e de padrões mínimos de qualidade como aspectos fundamentais no processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS pela Secretaria de Educação. Essas abordagens visam não apenas atender às demandas operacionais, mas também contribuir para um impacto positivo no ambiente e na comunidade educacional.

Isso implica em escolher o fornecedor que haja em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, de modo que assegure ao contratante (Secretaria) a execução dos serviços nas condições mínimas exigíveis de desempenho, garantia e qualidade. Sobretudo em virtude de manter a segurança dos servidores de apoio às atividades culturais, bem como a excelência das condições físicas das unidades.

Em relação aos padrões mínimos de qualidade e garantia, a contratação exige que a prestação do serviço seja feita por profissionais qualificados que possuem expertise para identificar e tratar infestações de forma adequada, minimizando os riscos e garantindo resultados duradouros.

Em relação às leis e normas técnicas pertinentes, no que diz respeito a serviços de dedetização, cita-se algumas que devem ser asseguradas pelo fornecedor:

- Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

Av. Brasil, Nº 2299, Centro - Redenção/PA – CEP: 68550-000
E-mail: engenhariaeducacao@redencao.pa.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

- Resolução nº 336, de 22 de julho de 1999 – Estabelece procedimentos referentes a registro de produtos Saneantes Domissanitários e outros de natureza e finalidades idênticas”;
- ABNT NBR 15584 - Controle de vetores e pragas urbanas;
- Lei municipal nº 712, de 11 de maio de 2016 - Dispõe sobre boas práticas operacionais de controle de vetores e pragas urbanas.
- Resolução ANVISA RDC n. 52, de 22 de outubro de 2009 – Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;
- IN IBAMA n. 141, de 19 de dezembro de 2006 – Regulamenta o controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva.
- Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

Na contratação de uma empresa de dedetização, também deve-se levar em consideração requisitos e critérios que estejam alinhados com práticas de sustentabilidade, visando minimizar impactos ambientais e proteger a saúde humana.

Primeiramente, é fundamental que a empresa contratada utilize produtos químicos que sejam ambientalmente seguros e que não causem danos significativos à fauna e flora local. Bem como utilizar produtos de qualidade, que estejam devidamente registrados e nas dosagens permitidas em lei, devendo para tanto apresentar as fichas técnicas de todos os produtos que serão utilizados.

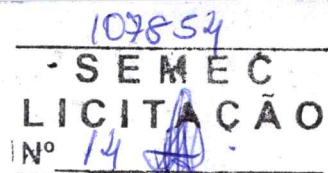
Para isso, a contratada deve estar devidamente licenciada/registrada junto à entidade sanitária e ambiental competente; também deve possuir quadro de pessoal tecnicamente qualificado e legalmente habilitado no registro de classe competente para a execução dos serviços;

A empresa deve demonstrar conformidade com regulamentações ambientais e de segurança, destacando seu comprometimento com práticas responsáveis. Além disso, a promoção de treinamentos para os profissionais envolvidos, incentivando a conscientização sobre práticas sustentáveis e segurança no trabalho, caso adote, seria um ponto positivo.

Os critérios de sustentabilidade também devem abranger a gestão de resíduos gerados durante o processo de dedetização, ou seja, a empresa contratada deve possuir políticas claras



REDENÇÃO
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

de descarte de resíduos, priorizando a reciclagem sempre que possível.

Pontua-se que prestação de serviços de controle de pragas domésticas com aplicação de produtos químicos não faz mais parte do rol de atividades com obrigatoriedade de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras - CTF-APP de acordo com o Anexo I alterado pela IN 11/2018, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA, 2020). Outras obrigações da contratada e as especificações técnicas do objeto (na descrição da prestação do serviço) devem seguir conforme o que determinará o Termo de Referência.

De um modo geral, a contratação deve buscar preencher os critérios de sustentabilidade previstos em normativos gerais sobre o tema, alinhando-se como o que está disponível no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares do serviço, são eles:

- Lei n. 6.360, de 23 de setembro 1976 – Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências;
- Decreto n. 8.077, de 14 de agosto de 2013 – Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei n. 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências;
- Decreto n. 9.177, de 23 de outubro de 2017 – Regulamenta o art. 33 da Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução ANVISA RDC n. 52, de 22 de outubro de 2009 – Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;
- IN IBAMA n. 141, de 19 de dezembro de 2006 – Regulamenta o controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva.
- Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU;
- Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do Conselho da Justiça Federal;
- Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Ao incluir tais práticas, a contratação de uma empresa de dedetização não apenas atende às necessidades imediatas de controle de pragas nas unidades de apoio cultural, mas também contribui para a preservação ambiental e a promoção de práticas sustentáveis junto a comunidade.

5. LOCAIS BENEFICIADOS

Considerando a previsão dos serviços requeridos, são prioritários para utilização considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer mantém atividades culturais em prédios próprios sob sua responsabilidade, a previsão dos serviços requeridos se fazem prioritárias para utilização nos prédios de apoio as atividades culturais (Públicos do Ponto da cultura e Escola de música Maestro Levino Ferreira de Alcântara) (Quadro 1), sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Lazer.

Quadro 1- Relação dos locais

ITEM	PRÉDIOS	ÁREA DO TERRENO (M²)
1	PONTO DA CULTURA	372,23
2	ESCOLA DE MÚSICA MAESTRO LEVINO FERREIRA DE ALCÂNTARA	107,67
3	GALPÃO DA CULTURA	450,00
TOTAL		929,90

Fonte: Departamento da Engenharia/SEMEC, 2023.

Para informação, os endereços de cada unidade a ser dedetizado estão relacionados no quadro abaixo.

Quadro 2- Relação de endereços de cada unidade.

01	PONTO DA CULTURA	R. Garantã, 80 - Vila Paulista, Redenção - PA, 68552-220
02	ESCOLA DE MÚSICA MAESTRO LEVINO FERREIRA DE ALCÂNTARA	Av. Santa Tereza, esquina. Av. Benjamin Guimarães.
03	GALPÃO DA CULTURA	Rua 23, Setor Independência, S/N.

Fonte: Departamento da SEMEC, 2023.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

6.1 Das quantidades a serem adquiridas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foram discriminados no documento de formalização de demanda (DFD) elaborado pelo Departamento da SEMEC e definido com base na ÁREA DO TERRENO DE CADA LOCAL ser dedetizado e na QUANTIDADE de dedetizações previstas anualmente, considerando UM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO A CADA TRÊS MESES.

O levantamento quantitativo médio para a solicitação pela fonte de custo FMCL, foram discriminados no **Quadro 3**, em que aponta o quantitativo e a descrição do item.

Cada fornecimento é independente entre si, respeitada a unidade e medida do bem e cuja aquisição sobre-estimada poderia incorrer em mau uso do recurso público. Assim, a entrega parcelada (por demanda) se configura como a alternativa que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos bens.

Quadro 3: Novos quantitativos requeridos para o FMCL.

SERVIÇO POR M² DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS			
Área total dos locais a serem dedetizados	Dedetizações ao ano (uma dedetização a cada 03 Meses)	Total (m²)	Total para contratação (m²)
929,90	04	3.719,60	4.463,52 * Acréscimo de 20%

Fonte: SCPI, 2023.

Baseado na quantidade dada pelo DFD que atenda todas os locais anteriormente especificados (Quadro 3), acrescenta-se na quantidade de área total solicitada **20%**, como uma projeção de segurança para caso haja necessidade de novas dedetizações. Desse modo, a contratação do OBJETO terá **4.463,52 m²** como quantitativo final.

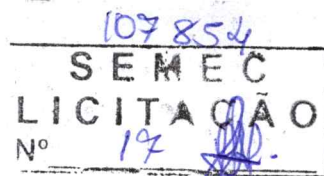
7. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Da prospecção e análise de valores

A pesquisa de preços resultou no valor médio final para todos os produtos que se pretende adquirir nessa contratação, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada. A prospecção de preços unitários relacionados a demanda, foram tomados por



REDENÇÃO
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

meio de cotação eletrônica verificada na plataforma BANCO DE PREÇOS, visto que contemplou os itens a serem licitados.

O preço estimado obtido por meio do “Banco de Preços” é um parâmetro que auxilia a administração a definir um valor referencial para a contratação, garantindo a transparência e a economicidade no processo licitatório. Isso proporciona uma base sólida para a negociação com os fornecedores e a análise das propostas recebidas. A fonte primária do BANCO DE PREÇO fornece uma prospecção de preços unitários baseado em banco de dados públicos, observando a natureza do OBJETO e a QUANTIDADE.

Respeitando ao que determina o artigo 23, §1 da Lei 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) a composição de custos unitários foi escolhida a partir da escolha de preços dos menores ou iguais à mediana do item correspondente disponíveis na referida plataforma. Para tanto, para cada preço foi tomado a coleta do valor do item do licitante vencedor, desse modo escolhido o menor preço.

Como metodologia de apuração do VALOR MÉDIO FINAL, utilizou-se a média aritmética dos preços unitário obtidos para cada item que compõe o quantitativo, excluindo-se as propostas que apresentaram valores unitários destoantes dos adotados como padrão, de modo a evitar distorção no cálculo do preço médio.

Ao final, tomando como base a somatória do valor médio para cada item, estimou-se um valor global da contratação. Os resultados com relatórios gerados por essa fonte se encontram no Quadro de cotação e Lista média, planilha de preços estimados, onde se encontram discriminados os preços e valores obtidos.

Ao utilizar esse método, a administração busca identificar os preços praticados no mercado para serviços similares aos que serão contratados. A média dos valores cotados é calculada para se chegar a um valor estimado que seja considerado justo e razoável, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. Os principais proponentes foram:

Quadro 4: Proponentes

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
07.125.516/0001-01	ECO AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS E HIGIENIZAÇÃO LTDA
41.037.819/0001-00	M.W.P.A DE SOUZA & CIA LTDA
04.772.503/0001-36	GLOBO DEDETIZADORA DE SERVIÇOS LTDA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

07.834.090/0001-65 DEDETEC SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA

Fonte: Departamento da SEMEC, 2023.

É importante ressaltar que o preço estimado é uma referência e não deve ser encarado como valor definitivo. Durante o processo licitatório, os fornecedores terão a oportunidade de apresentar suas propostas inferiores ao valor final estimado da contratação. A análise dessas propostas, juntamente com outros critérios estabelecidos no edital, permitirá a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Demais documentos que comprovem a cotação estarão na cotação ao fim inseridos em processo relacionado a este.

O valor médio final de cotação, baseado na consulta online, consoante à quantidade especificada, foi estimado em R\$ 10.489,27 (Dez mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos) (Quadro 5).

Quadro 5: Quantidades totais, especificações técnicas e valor estimado de contratação.

Item	Descrição	S.I	Quant. Total	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total Médio (R\$)
1	Prestação de serviços de dedetização de insetos e pragas nos prédios de apoio as atividades culturais (Públicos do Ponto da cultura e Escola de música Maestro Levino Ferreira de Alcântara) a cada 03 meses.	m²	4.463,52	2,35	= 10.489,27

Fonte: Administração da Semec, 2024.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Da solução como um todo:

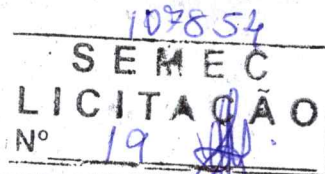
Os serviços de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima a ser realizado nas instalações nas unidades administrativas de ensino municipal de Redenção-PA, consistem no controle integrado por tratamento químico, de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

A contratada executará os seguintes serviços de:

- Serviço de desinsetização para controle /eliminação de baratas, com uso de gel para



REDENÇÃO
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

áreas internas e este ou outro material adequado à área externa;

- Serviço de desinsetização da área interna com spray de combate a muriçocas, mosquitos, cupins, traças e aracnídeos;
- Serviço de desratização das áreas internas e externas.
- Serviço de descupinização das áreas internas e externas.

A desinsetização, desratização e descupinização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, porventura existentes nas dependências das unidades de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

A empresa contratada designará os profissionais aplicadores para a realização do trabalho de dedetização. Obrigatoriamente, esses profissionais deverão receber orientações mínimas sobre normas e rotinas hospitalares. Ao final da capacitação será expedida documentação comprobatória. Em caso de mudança no quadro de profissionais aplicadores, os novos profissionais deverão passar por capacitação;

Recomenda-se a visita técnica trimestral (conforme decisão do CONTRATANTE em função da rotina das unidades a ser executado o serviço, com agendamento prévio e horários restritos, com as datas acordadas previamente, de forma a não interferir no funcionamento do órgão.

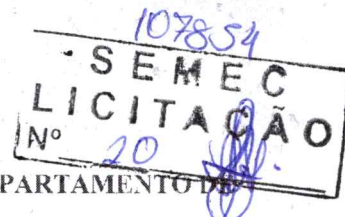
As etapas da prestação de serviço devem contemplar uma metodologia adequada para cada tipo de praga. Inicialmente, a inspeção, consiste no entendimento e a avaliação do grau de manifestação, a discriminação das pragas responsável pela proliferação e contaminação no ambiente, isso inclui a formaliza uma estratégia traçada para a aplicação dos insumos garante a inibição do desenvolvimento dos vetores.

Além disso, deve anteceder aos serviços de dedetização, a organização e limpeza do local a ser dedetizado. Em relação aos locais de armazenamento de alimento, todos os alimentos devem ser retirados dos armários e armazenados em local seguro para não serem contaminados e monitoramento dos resultados pretendidos.

Após os resultados obtidos pela inspeção e organização prévia do local, deve ser elaborado um plano de ação conta com diferentes produtos que são utilizados na dedetização,



REDENÇÃO
PREFEITURA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE
ENGENHARIA**

os profissionais seguem para a definição da metodologia a ser utilizada nesses serviços. Isso devido a necessidade de cada praga urbana exigir um tipo de tratamento que seja compatível com as características dos vetores.

Ao fim da execução do serviço, os profissionais devem fazer o monitoramento dos resultados, neste caso, retornar ao local para avaliar se a dedetização foi bem-sucedida. Esse cuidado é importante para verificar se há a formação de novos focos de pragas no local, de modo que as ações sejam tomadas novamente para eliminá-los.

Ao estabelecer as etapas a serem cumpridas pela Contratada, a Secretaria demonstra uma abordagem preventiva para o controle de pragas, reduzindo potenciais riscos à saúde e mantendo um ambiente propício para a aprendizagem. Essa medida estratégica não apenas assegura a segurança sanitária das instalações, mas também promove uma cultura de responsabilidade ambiental ao escolher soluções de dedetização que respeitam normas e parâmetros legais.

Além disso, a regularidade nos serviços de dedetização contribui para a preservação do patrimônio das unidades, prevenindo danos causados por infestações de pragas que poderiam comprometer a estrutura física dos prédios. Essa abordagem preventiva também pode resultar em economia a longo prazo, evitando custos mais elevados associados à correção de problemas causados por infestações não controladas. Portanto, a aquisição de serviços de dedetização a cada trimestre pela Secretaria Municipal de Educação não apenas visa a segurança e saúde, mas também a sustentabilidade e a preservação dos espaços de apoio às atividades culturais municipais.

9. ANÁLISE DE CENÁRIO E ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

9.1 Da prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções: Modalidade de licitação.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, o art. 6º da Lei de Licitação e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) parágrafo XIII, regulamenta a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão eletrônico.

Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Assim sendo, os itens a serem licitados com base neste processo, se enquadram no



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

que determina a lei, sendo objetos comuns, os quais correspondem aos padrões de mercado de forma que possibilitam concorrência entre os fornecedores.

Levando em consideração as cotações realizadas, a disponibilidade orçamentária e a demanda a ser atendida, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por meio do preção eletrônico, que tratará da contratação de EMPRESA DE DEDETIZAÇÃO. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.

Em suma, a contratação se dará por via:

- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO;
- MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico;
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição será de forma parcelada, vez que o fracionamento não acarretará um aumento global no custo do objeto. Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 40, parágrafo V, alínea b, Lei nº 14.133/2021).

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

A divisão do objeto por itens ou lotes/grupos, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Embora não há a previsão no plano de contratações anual (PCA) para a aquisição de SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO pela Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2024, o alinhamento entre a contratação e o planejamento foi possível por meio do documento de formalização de demanda elaborado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria. Documento que servirá como base para a construção do PCA nos próximos anos. Tal documento apresenta justificativa técnica que fundamenta a necessidade do OBJETO, e previsões de uso e aplicação.

Além de levar em consideração as dotações orçamentárias para este fim, a previsão de utilização e emprego no espaço físico dos prédios de apoio as atividades culturais (Públicos do Ponto da cultura e Escola de música Maestro Levino Ferreira de Alcântara), baseados no histórico de consumo e outros, busca uma contratação mais eficiente e econômica e o uso responsável dos recursos públicos.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente aquisição manter apoio em todas as unidades de apoio a gestão educacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O fornecimento dos itens, OBJETO do presente estudo será realizada conforme a descrição do Termo de Referência que compõe este processo.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, deve ser realizada com critérios que levem em consideração não apenas a qualidade técnica e econômica, mas também os possíveis impactos ambientais em decorrência desta aquisição (QUADRO 6). Ao estabelecer parcerias com fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis, a Secretaria Municipal de Educação pode contribuir para a redução dos impactos ambientais e promover a responsabilidade ambiental em sua comunidade educacional.

Além da seleção de métodos de controle e o desenvolvimento de critérios que garantam resultados favoráveis sob o ponto de vista higiênico, ecológico e econômico para a aquisição



REDENÇÃO
PREFEITURA

107854
SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 28

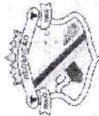
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

presente (QUADRO 6) , o FORNECEDOR deve cumprir o que rege a Lei nº 9605/1998 (Lei de crimes ambientais), Lei nº 6.938/81 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente) e Política Municipal do Meio Ambiente (Lei Complementar nº024/2003) no qual definem a responsabilidade legal das empresas, segundo a natureza de suas atividades, e empresários pelos

Quadro 6: Possíveis impactos ambientais na contratação do OBJETO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER/DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

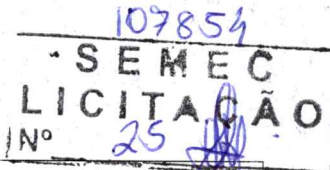
FASES	POSSÍVEIS IMPACTOS NEGATIVOS (SOCIAIS, AMBIENTAIS, ECONÔMICOS E CULTURAIS)	CAUSAS: ASPECTOS AMBIENTAIS	MEDIDAS MITIGATÓRIAS
Prestação de Serviços e Aquisição, utilização e controle dos produtos desinfestantes domissanitários utilizados.	1. Danos ao meio ambiente: a) desequilíbrio na fauna local; b) Contaminação de cursos d'água e do lençol freático, dispersão de produtos no meio ambiente; c) contaminando solos próximo ao local de aplicação, e águas locais, causando efeitos prolongados, para os organismos vivos, afetando a vida selvagem. 2. Resistência de pragas aos pesticidas, dificultando o controle efetivo no futuro. 3. Contaminação de seres humanos e animais durante ou após a realização dos serviços.	1. Erros na mistura e aplicação dos produtos químicos: Aplicação inadequada de produtos químicos. Armazenamento e transporte destoante das instruções normativas vigentes/aplicação de produtos químicos em locais indevidos, em quantidade excessiva ao recomendado pela ANVISA e pelo fabricante poderá vir a ocasionar/ concentrações incorretas, técnicas de aplicação inadequadas e falta de equipamentos de proteção podem comprometer a eficácia do controle de pragas e aumentar os riscos à saúde. 2 - Derramamento de produtos químicos utilizados na execução do serviço nas vias e/ou ralos. 3- A utilização excessiva e desnecessária desses produtos ou 4- Ineficiência de produtos próprios para dedetização durante a aplicação.	1. A contratada deve possuir mão-de-obra qualificada: É fundamental que a dedetização seja realizada por profissionais capacitados, que possuam conhecimento sobre os produtos utilizados, suas doses apropriadas e as medidas de segurança necessárias. 2. Limpeza adequada nos prédios de apoio às atividades culturais devem fazer a devida higienização depois dos procedimentos de dedetização. 3. Os métodos produtos e forma de aplicar são bem distintos de acordo com várias condições e pragas. 4. O local onde os utensílios da dedetizadora são guardados estão de acordo com as regras da Vigilância Sanitária e se os produtos utilizados são permitidos e registrados pela Anvisa. 5. A empresa deve responsabilizar-se pelo treinamento dos seus funcionários, para habilitá-los à execução das atividades descritas no item a, mantendo registros dos treinamentos efetuados. 6. Possibilitar aos aplicadores após a execução do serviço, a remoção dos resíduos de desinfetantes que possivelmente entraram em contato com a pele e com a vestimenta, através de banho e troca de roupa. 7. A responsabilidade pela lavagem dos uniformes utilizados no serviço de controle de vetores e pragas, podendo delega-la aos próprios funcionários ou a serviços especializados de terceiros. 8. Orientar e supervisionar esta lavagem, através de procedimentos escritos e registros, para que seja adequada e segura. 9. As empresas são obrigadas a fornecer ao final de cada serviço executado certificado ou comprovante de Execução do serviço, documento que, assinado pelo responsável técnico onde conste, pragas-alvo, nome e a composição qualitativa do



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

	produto ou associação utilizada, as proporções e a quantidade total empregada por área, bem como o antídoto a ser utilizado no caso de acidente	
	10. Utilização de PRODUTOS saneantes (DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS) sem autorização do Ministério da Saúde, por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa. Produtos saneantes cujo os ingredientes solventes, diluentes, aditivos, coadjuvantes, sinérgicos, substâncias inertes e outros componentes complementares não possuem ação contra germes e/ou não limpam as superfícies porque sua formulação não possui os ingredientes próprios para isso. Ou seja, sem obtenção de um produto final útil e eficiente segundo seu propósito: a) As empresas prestadoras de serviços não podem adquirir produtos saneantes que não tenham data de fabricação, prazo de validade e número de lote do produto; produtos cujas embalagens pareçam ter sido abertas, estejam amassadas, enferrujadas, estufadas, rasgadas ou furadas; produtos que estejam em grandes volumes (barris, tonéis) e que são passados para outras embalagens no momento da compra; produtos sem rótulo; b) Utilização de produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde, com isso é possível garantir a eficácia no controle de pragas, ao mesmo tempo em que se protege a saúde humana, a segurança das crianças, dos animais e do meio ambiente. A empresa deve adquirir desinfestantes domissanitários por meio de fabricantes especializados em produtos formulados cuja diluição final de uso apresente dose letal 50%, por via oral, para ratos brancos machos, superior a 2000 mg/kg de peso corpóreo para produtos sob a forma líquida, ou a 500 mg/kg de peso corpóreo para produtos sob a forma sólida, incluídos na classe III da Classificação de Pesticidas segundo Periculosidade, recomendada pela OMS excetuando-se os produtos rodenticidas com ação anticoagulante, ou conforme regulamentações estabelecidas pelo órgão competente do Ministério da Saúde (Resolução nº 336, de 22 de julho de 1999). c) Formulações que podem estar prontas para uso ou podem estar mais concentradas para posterior diluição ou outra manipulação autorizada, em local adequado e por pessoal especializado das empresas aplicadoras, imediatamente antes de serem utilizadas para a aplicação. d) O rótulo deve conter o: Nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone e nome do responsável técnico; Número do registro no Ministério	





REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER/DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

		da Saúde/Anvisa; Instruções de uso; Avisos sobre os perigos e informações de primeiros socorros; Número de telefone para atendimento ao consumidor.			
Descarte dos materiais	2. Contaminação ambiental pela disposição inadequada das embalagens: Os poluentes ou contaminantes podem ser transportados a partir desses meios, propagando-se por diversas vias, como o ar, o próprio solo, as águas subterrâneas e superficiais.	1. Descarte/ disposição inadequada das embalagens.	1. A empresa deve ter preferência por embalagens recicláveis ou biodegradáveis; 2. Logística Reversa do pós-consumo: Submeter ao processo chamado de triplíce lavagem, o conteúdo (veneno) que sai no momento da lavagem são armazenados em barris próprios para esse tipo de processo, chamado de calda para barreira química almejando reutilizar o veneno. Fazer o corte e furos na embalagem para torná-las inutilizáveis. Após esse processo, acondicionar as embalagens dentro de sacos transparentes e serem entregues ao fornecedor, ou se deve levá-las até um posto de recebimento. 3. Modo de atuação durante a execução de serviços utilizando equipamentos adequados e que contribua com redução na geração de resíduos ou com menor necessidade de uso de água e energia.		
Obrigações sociais	1. A não observância das responsabilidades trabalhistas e sociais que garantam um ambiente de trabalho seguro, saudável e respeitoso, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável da sociedade. Podem resultar em: a) Violência e assédio no ambiente de trabalho; b) Baixa qualidade dos serviços; c) Conflitos trabalhistas; d) Afetar a reputação da empresa: A falta de responsabilidade social e trabalhista pode afetar a reputação da empresa perante seus clientes, fornecedores e a sociedade em geral, o que pode ter impactos negativos em seu desempenho e resultados financeiros.	2. A falta de respeito à diversidade e inclusão pode levar a casos de discriminação, assédio moral e sexual, criando um ambiente de trabalho hostil e prejudicial para os trabalhadores. 3. A falta de investimento no desenvolvimento profissional dos trabalhadores pode resultar em uma equipe pouco qualificada, o que pode afetar a qualidade dos serviços prestados. 3. A falta de diálogo e negociação com os trabalhadores pode levar a conflitos trabalhistas, greves e paralisações, prejudicando a continuidade e a qualidade dos serviços.	1. Respeito aos direitos trabalhistas: A empresa deve respeitar integralmente os direitos trabalhistas, como o pagamento correto dos salários, o cumprimento da jornada de trabalho estabelecida por lei, o fornecimento de condições seguras e saudáveis no exercício do trabalho, o não emprego de menores de idade, entre outros. 2. Segurança e saúde no trabalho: A empresa deve garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores, fornecendo equipamentos de proteção individual adequados, promovendo treinamentos sobre os riscos relacionados ao trabalho e adotando medidas preventivas para evitar acidentes e doenças ocupacionais. A organização interna seguindo o que estabelece as Normas Regulamentadoras responsáveis pelo cumprimento de boas práticas de Saúde e Segurança do Trabalho nas empresas. Atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, em relação aos: a) Serviços Especializados em Engenharia de segurança e em Medicina do Trabalho (SESNET - NR 04 Portaria nº 2.318/2022), dimensionado a partir do grau de risco cnae da empresa e ao número de empregados. Segundo a natureza dos serviços de dedetização, se enquadram na Imunização e controle de pragas urbanas (CÓDIGO 81.22-2) como grau de risco 3.		

1097854
SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER/DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

		b) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA -NR 9 Portaria 3214/78) considerando as medidas de controle e a necessidade da utilização de EPIs estabelecidas pelo mesmo, e ainda: c) Possuir normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante qualquer atividade que envolva desinfestantes domissanitários. d) Selecionar o EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto, considerando a atividade. d)Estabelecer programa de treinamento dos aplicadores quanto procedimentos definidos pelas Normas de Segurança mencionadas e quanto à correta utilização e conservação dos EPIs, bem como orientar os funcionários sobre as limitações de proteção que o EPI oferece. e) Manter registro dos treinamentos citados no item c. 3. Adquirir e disponibilizar EPIs que atendam ao disposto na NR 6- Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho ou outra regulamentação vigente. 4. A elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme estabelece a NR 7 - Portaria 3214/78, o qual prevê a realização de exames médicos, admissional e periódico, como por exemplo o nível decolinesterase e protombina. 5. Respeito à diversidade e inclusão: A empresa deve promover um ambiente de trabalho inclusivo e respeitar a diversidade, combatendo qualquer forma de discriminação ou assédio. 6.Desenvolvimento profissional:A empresa deve investir no desenvolvimento profissional de seus trabalhadores, oferecendo oportunidades de capacitação e crescimento na carreira. 7. Diálogo e negociação: A empresa deve promover o diálogo e a negociação com os trabalhadores e seus representantes, visando a construção de relações de trabalho mais justas e equilibradas.
--	--	---

Fonte: Departamento de Planejamento, Gestão e Contrato, SEMEC, 2024.

Av. Brasil, Nº 2299, Centro - Redenção/PA - CEP: 68550-000
E-mail: engenhariaeducacao@redencao.pa.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

impactos ambientais causados definindo sanções administrativas.

Tais medidas diminuem a dissonância entre as demandas socioambientais cada vez mais preocupantes e as tímidas abordagens legislativas a respeito das compras e do consumo sustentáveis que se vislumbravam no âmbito público.

Acrescidos a isso, é importante considerar as condições de trabalho nas empresas, bem como os aspectos sociais e de direitos humanos em toda a cadeia de produção, devem seguir as leis e normativas pertinentes.

Além das medidas específicas relacionadas a prestação do OBJETO a promoção da conscientização ambiental entre usuários do prédio é fundamental. Incentivar a adoção de práticas sustentáveis, como programas de reciclagem, conservação de água e energia, e ações educativas sobre a importância da preservação ambiental, pode contribuir significativamente para minimizar os impactos ambientais da Secretaria Municipal de Educação.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO com base neste Estudo Técnico.

17. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Dispõe sobre a segurança e medicina do trabalho. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1977. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16514.htm>. Acesso em: 29 fev 2024.

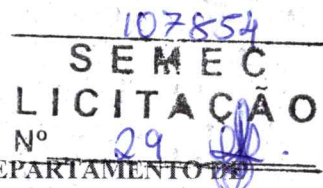
BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 336, de 22 de julho de 1999. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para a avaliação da toxicidade reprodutiva de produtos químicos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 jul. 1999. Disponível em: < https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/1999/res0336_22_07_1999.html#:~:text=OBJETIVO%3A%20Proposta%20de%20Revis%C3%A3o%20da,Ger%C3%Aancia%2DGer%20de%20Saneantes%20Domissanit%C3%A1rios>. Acesso em: 29 fev 2024.

BRASIL. Município de Redenção-PA. Lei Municipal nº 712, de 11 de maio de 2016. Dispõe sobre boas práticas operacionais de controle de vetores e pragas urbanas. Diário Oficial do Município, Redenção-PA, 11 de maio de 2016. Disponível em: < <https://cmr.pa.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Lei-n.-712-16.pdf>>. Acesso em: 29 fev 2024.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Institui a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2 abr. 2021. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm>. Acesso em: 29 fev 2024.



REDENÇÃO
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DEPARTAMENTO DE
ENGENHARIA

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Secretaria de Inspeção do Trabalho. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) - NR 9. Brasília, DF: MTE, [ano de publicação]. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-09-atualizada-2021-com-anexos-vibra-e-calor.pdf>>. Acesso em: 01 mar 2024.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Secretaria de Inspeção do Trabalho. Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) - NR 4. Brasília, DF: MTE, [ano de publicação]. Disponível em: <<https://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nr/nr4.htm>>. Acesso em: 01 mar 2024.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria de Gestão. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 jul. 2021. Seção 1, p. 49-50. Disponível em: <<https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/legislacao-geral/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-65-de-7-de-julho-de-2021>>. Acesso em: 01 mar 2024.

REDENÇÃO. Município de Redenção – PA. Decreto Municipal nº 18, de 01 de fevereiro de 2024. Regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Redenção – PA. Diário Oficial do Município de Redenção, Redenção – PA, 1º fev. 2024. Disponível em: <<https://redencao.pa.gov.br/publicacoes/legislacoes/decretos/907/decreto-n-0182024>>. Acesso em: 01 mar 2024.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria de Gestão. Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 ago. 2022. Disponível em: <URL>. Acesso em: 01 mar 2024.

BRASIL. Lei n. 6.360, de 23 de setembro de 1976. Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 set. 1976.

BRASIL. Decreto n. 9.177, de 23 de outubro de 2017. Regulamenta o art. 33 da Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 out. 2017.

BRASIL. Decreto n. 8.077, de 14 de agosto de 2013. Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei n. 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 15 ago. 2013.

Organização das Nações Unidas. Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <<https://www.un.org/sustainabledevelopment/>>. Acesso em: 04 mar de 2024.



REDENÇÃO
PREFEITURA

107854
SEMEC
LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
DEPARTAMENTO DE
ENGENHARIA

BRASIL. Advocacia-Geral da União (AGU). Consultoria-Geral da União. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 6ª ed. Barth, Maria Leticia B.G; Bliacheris, Marcos W.; Brandão, Gabriela da S.; Cabral, Flávio. G.; Clare, Celso V.; Fernandes, Viviane V. S.; Paz e Silva Filho, Pereira, Rodrigo M.; Santos, Murillo Giordan; Villac, Teresa.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para Boas Práticas no Manejo de Pragas Urbanas. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 out. 2009.

BRASIL. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Instrução Normativa nº 141, de 19 de dezembro de 2006. Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão da licença de importação de produtos químicos utilizados em atividades de controle de pragas urbanas, seus componentes e afins, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 dez. 2006.

Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do Conselho da Justiça Federal. Disponível em:
<<https://www.cjf.jus.br/observatorio2/temas/sustentabilidade/sustentabilidade/conselho-da-justica-federal-1/documentos/manual-de-sustentabilidade-nas-compras-e-contratacoes-do-cjf/view>>. Acesso em: 04 mar de 2024.

18. RESPONSÁVEIS

Nome: ANA MARIA MENESES FERRAZ.¹

Matrícula: 104048

Redenção/PA, em 05 de março de 2024.

Ana Maria Meneses Ferraz
Ana Maria Meneses Ferraz

Supervisora de Divisão e Infraestrutura Educacional
Matrícula 104048 – GPM

VANDERLY ANTONIO LUIZ
MOREIRA:45025843200

Assinado eletronicamente por VANDERLY ANTONIO LUIZ MOREIRA em 05/03/2024 às 14:05:00. Documento assinado digitalmente por VANDERLY ANTONIO LUIZ MOREIRA em 05/03/2024 às 14:05:00. Documento assinado digitalmente por VANDERLY ANTONIO LUIZ MOREIRA em 05/03/2024 às 14:05:00.

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 008/2021-PMR

¹ Graduada em Engenharia Civil (Ceulp/ULBRA, 2015), possui especialização em Engenharia de Segurança de Segurança do Trabalho (UNYLEYA, 2022) e mestrado em Ciências Ambientais (UFT, 2022).



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)



Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo subsidiar as diretrizes de LICITAÇÃO, estabelecer os critérios de seleção de fornecedor, recebimento e utilização que disciplinam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Faz-se baseado na Lei nº 14.133, Art. 18, abordando todos os elementos especificados no § 1º, obrigatórios e não-obrigatórios como denomina os § 2º e § 3º do referido artigo. Além da fundamentação pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, recorre-se às exigências contidas no Decreto Municipal nº 018, de 1º de Fevereiro de 2024 que regulamenta tal regimento para o âmbito da administração pública no município de Redenção-PA.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR MÉDIO ESTIMADO:	R\$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais)
INTERESSE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR REQUISITANTE:	VIGILANCIA EM SAÚDE

2. REFERÊNCIA LEGAL

2.1 Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

- Constituição Federal de 1988 - art. 37, inciso XXI;
- LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
 - Destaque para o art. 5º, que define o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser perseguido pela licitação, e o art. 11, que afirma ser objetivo da licitação incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, bem como determina que a alta administração deve zelar pelo cumprimento desse objetivo);



- DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024. Regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Redenção – PA;
- Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO - JUSTIFICATIVA

3.1 Da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas (dedetização) com aplicação de produtos químicos, adequa-se a classificação de serviços comuns. Justen Filho (2013), define bem ou serviço comum como “[...] aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”, alinhando-se ao que trata o parágrafo único do art. 6º da Lei de Licitação e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) no parágrafo XIII, consideram-se bens e serviços comuns, “[...] aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Tal contratação justifica-se em função da necessidade de combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados nas áreas internas e externas das edificações públicas de saúde tais como escorpião, ratos, formigas, mosquitos, morcegos e outros que podem causar doenças graves às pessoas. No período chuvoso (verão), há um aumento da proliferação de insetos e animais transmissores de doenças tais como: dengue, hantavirose, leptospirose e outros.

A presença de insetos e pragas (baratas, formigas, mosquitos, pulgas, carrapatos, ratos e cupins) representa um risco significativo à saúde e segurança dos usuários e colaboradores dos serviços do SUS. Estes organismos podem transmitir doenças, causar reações alérgicas e comprometer o bem-estar geral dos alunos, professores e demais funcionários.

Dessa forma, o ambiente hospitalar e ambulatorial sendo um local que circula uma grande quantidade de pessoas, é necessário que ofereça condições adequadas de saúde e segurança sanitária, contribuindo tanto com a qualidade da saúde/ qualidade de vida dos servidores, quanto como medidas protetivas do usuários que necessitam utilizar os serviços públicos.

Em se tratando de saúde e segurança sanitária nas unidades, é necessária atenção especial



quanto a qualidade da limpeza e higiene dos locais de armazenamento de medicamentos.

Nesse sentido, a administração propõe um cronograma periódico de execução dos serviços de dedetização, desratização, desinsetização, nos postos de saúde, hospitais, das unidades administrativas e nos demais prédios públicos da Secretaria Municipal visando garantir as condições necessárias para o adequado funcionamento das instituições.

Assim, a dedetização é uma prática essencial para cumprir as normativas sanitárias locais e nacionais. É uma medida preventiva que está alinhada com as diretrizes de segurança e saúde ocupacional pois mantém as unidades de saúde livres de insetos e pragas.

A contratação de uma empresa especializada em dedetização garante a aplicação de métodos eficazes e seguros e contribui para a organização de ambientes propícios aos tratamentos de saúde quando proporcionam ambientes limpos e seguros.

Considera-se a permanência dos atos administrativos que envolve a possibilidade de aquisição dos referidos serviços, cuja a responsável em executar é a Secretaria de Saúde.

Considera-se que atualmente não há a vigência de contrato, sequer procedimento de licitação em andamento com relação ao mesmo OBJETO.

Considerando o Documento de Formalização de Demanda pelo Departamento de Administração que solicita a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS, bem como o quantitativo e as razões da escolha dos materiais e o período de prestação dos serviços.

Diante do exposto, compreende-se como necessária e essencial a contratação de empresa que atenda os serviços de dedetização de insetos e pragas para a Secretaria Municipal de Saúde, de modo que possibilite que a instituição atenda os serviços de reforma e manutenção preventivas ou corretivas, que surgem sob forma de eventuais demandas, a partir das necessidades de cada unidade de saúde pública, mediante a realização de inspeções, revisões e intervenções periódicas, com a finalidade de evitar ou minimizar a ocorrência de problemas, falhas ou deterioração dos sistemas construtivos ao longo do tempo.

4. REQUISITOS DOS ITENS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, a fim de atender à demanda: critérios e práticas de sustentabilidade, necessidade de garantia e padrões mínimos de qualidade.

Deve haver a promoção de práticas sustentáveis, necessidade de garantia e de padrões mínimos



de qualidade como aspectos fundamentais no processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS pela Secretaria de Saúde. Essas abordagens visam não apenas atender às demandas operacionais, mas também contribuir para um impacto positivo no ambiente e na comunidade.

Isso implica em escolher o fornecedor que haja em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, de modo que assegure ao contratante (Secretaria de Saúde) a execução dos serviços nas condições mínimas exigíveis de desempenho, garantia e qualidade. Sobretudo em virtude de manter a segurança dos pacientes, profissionais de saúde e demais membros, bem como a excelência das condições física das unidades de saúde.

Em relação aos padrões mínimos de qualidade e garantia, a contratação exige que a prestação do serviço seja feito por profissionais qualificados que possuem expertise para identificar e tratar infestações de forma adequada, minimizando os riscos e garantindo resultados duradouros.

Em relação às leis e normas técnicas pertinentes, no que diz respeito a serviços de dedetização, cita-se algumas que devem ser asseguradas pelo fornecedor:

- Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- Resolução nº 336, de 22 de julho de 1999 – Estabelece procedimentos referentes a registro de produtos Saneantes Domissanitários e outros de natureza e finalidades idênticas”;
- ABNT NBR 15584 - Controle de vetores e pragas urbanas;
- Lei municipal nº 712, de 11 de maio de 2016 - Dispõe sobre boas práticas operacionais de controle de vetores e pragas urbanas.
- Resolução ANVISA RDC n. 52, de 22 de outubro de 2009 – Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;
- IN IBAMA n. 141, de 19 de dezembro de 2006 – Regulamenta o controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva.
- Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

Na contratação de uma empresa de dedetização, também deve-se levar em consideração requisitos e critérios que estejam alinhados com práticas de sustentabilidade, visando minimizar impactos ambientais e proteger a saúde humana.



Primeiramente, é fundamental que a empresa contratada utilize produtos químicos que sejam ambientalmente seguros e que não causem danos significativos à fauna e flora local. Bem como utilizar produtos de qualidade, que estejam devidamente registrados e nas dosagens permitidas em lei, devendo para tanto apresentar as fichas técnicas de todos os produtos que serão utilizados.

Para isso, a contratada deve estar devidamente licenciada/registrada junto à entidade sanitária e ambiental competente; também deve possuir quadro de pessoal tecnicamente qualificado e legalmente habilitado no registro de classe competente para a execução dos serviços;

A empresa deve demonstrar conformidade com regulamentações ambientais e de segurança, destacando seu comprometimento com práticas responsáveis. Além disso, a promoção de treinamentos para os profissionais envolvidos, incentivando a conscientização sobre práticas sustentáveis e segurança no trabalho, caso adote, seria um ponto positivo.

Os critérios de sustentabilidade também devem abranger a gestão de resíduos gerados durante o processo de dedetização, ou seja, a empresa contratada deve possuir políticas claras de descarte de resíduos, priorizando a reciclagem sempre que possível.

Pontua-se que prestação de serviços de controle de pragas domésticas com aplicação de produtos químicos não faz mais parte do rol de atividades com obrigatoriedade de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras - CTF-APP de acordo com o Anexo I alterado pela IN 11/2018, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA, 2020). Outras obrigações da contratada e as especificações técnicas do objeto (na descrição da prestação do serviço) devem seguir conforme o que determinará o Termo de Referência.

De um modo geral, a contratação deve buscar preencher os critérios de sustentabilidade previstos em normativos gerais sobre o tema, alinhando-se como o que está disponível no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares do serviço:

- Lei n. 6.360, de 23 de setembro 1976 – Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências;
- Decreto n. 8.077, de 14 de agosto de 2013 – Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei n. 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências;
- Decreto n. 9.177, de 23 de outubro de 2017 – Regulamenta o art. 33 da Lei n. 12.305, de 2



de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

- Resolução ANVISA RDC n. 52, de 22 de outubro de 2009 – Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;
- IN IBAMA n. 141, de 19 de dezembro de 2006 – Regulamenta o controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva.
- Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU;
- Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do Conselho da Justiça Federal;
- Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU;

Ao incluir tais práticas, a contratação de uma empresa de dedetização não apenas atende às necessidades imediatas de controle de pragas nas unidades de saúde, mas também contribui para a preservação ambiental e a promoção de práticas sustentáveis junto a comunidade.

5. LOCAIS BENEFICIADOS

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde possui ao todo 35 unidades sob sua responsabilidade, a previsão dos serviços requeridos se fazem prioritárias para utilização em todas as unidades (Quadro 1).

Quadro 1- Relação de unidades para dedetização

ESTRUTURA FÍSICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO		
Item	Unidade	Localização
1.	Hospital Municipal Dr. Pedro Paulo Barcauí (Materno Infantil)	Bairro Capuava II
2.	Hospital Municipal Dra. Iraci Machado (Geral e Pronto-socorro)	Bairro Núcleo Urbano
3.	Centro de especialidades Odontológica - CEO	Setor Oeste
4.	Departamento de Vigilância Sanitária	Setor Morada da Paz
5.	Centro Municipal de Hanseníase e Tuberculose (anexo UBS Antônia Pinheiro Cavalcante)	Bairro Alto Paraná
6.	Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS-II	Bairro Alto Paraná
7.	Laboratório Municipal Central (anexo UBS Antônia Pinheiro Cavalcante)	Bairro Alto Paraná
8.	Centro de Testagem e Acolhimento – CTA (anexo UBS Antônia Pinheiro Cavalcante)	Bairro Alto Paraná
9.	Centro Especializado em Reabilitação - CER	Park Buriti II
10.	UBS José Ferreira de França	Bairro Planalto II
11.	UBS Laércio Barbalho	Bairro Alto Paraná
12.	UBS Maurina Pinto da Costa	Bairro Vila da Pedra
13.	UBS Maria Lopes Ruduvalho	Bairro Centro
14.	UBS Virginia Moura Santiago	Bairro Campos Altos
15.	UBS Antônio José Soares	Bairro Mar. Rondon
16.	UBS José D. de Lima de Oliveira	Bairro Santos Dumont
17.	UBS Maria de Jesus Alves	Bairro Bela Vista



18.	UBS Antônia Pinheiro Cavalcante	Bairro Alto Paraná
19.	UBS Deusdete Noronha	Bairro Jardim Ariane
20.	UBS Francisco Paes de Lira	Bairro Serrinha
21.	UBS Maria Francinete Lima da Silva	Setor Átila Douglas
22.	UBS Pioneiro José Balbino	Setor Vila Maria
23.	UBS Frei Gil de Vila Nova (Vila Cachamorra)	Colônia Frei Gil de Vila Nova
24.	UBS Vila Mata Geral	Agrovila Mata Geral
25.	UBS Serra da Mata Geral	Colônia Serra Mata Geral
26.	UBS Colônia Inajá	Colônia Inajá
27.	UBS Arraiaporã II	Colônia Arraiaporã
28.	Academia da Saúde Joel Lacerda da Cruz	Setor Jardim Umuarama
29.	Central Municipal de Regulação	Bairro Morada da Paz
30.	Centro de Assistência Farmacêutica - CAF	Bairro Morada da Paz
31.	Serviço de Atendimento Móvel Urgente - SAMU	Setor Oeste
32.	Centro de Zoonoses	Bairro Núcleo Urbano
33.	Departamento de Endemias	Bairro Alto Paraná
34.	Sede Administrativa	Bairro Alto Paraná
35.	Oficina Ortopédica	Park Buriti II

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 Das quantidades a serem adquiridas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foram discriminados no documento de formalização de demanda (DFD) elaborado pelo Departamento de Vigilância em Saúde da SMS e definido com base na ÁREA DO TERRENO DE CADA UNIDADE e na quantidade de dedetizações previstas anualmente, considerando UM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO A CADA TRÊS MESES.

O levantamento quantitativo médio para a solicitação pela fonte de custo Fundo Municipal de Saúde, foram discriminados no **Quadro 2**, em que aponta o quantitativo e a descrição do item.

Cada fornecimento é independente entre si, respeitada a unidade e medida do bem e cuja aquisição sobre-estimada poderia incorrer em mau uso do recurso público. Assim, a entrega parcelada (por demanda) se configura como a alternativa que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos bens.

Novos quantitativos requeridos para o **Fundo Municipal de Saúde**

SERVIÇO POR M² DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS PARA UNIDADES DA SMS			
Área do terreno de todas as unidades	Dedetizações ao ano (uma dedetização a cada 03 Meses)	Total (m²)	Total para contratação (m²)
12.000 m²	04	48.000 M²	48.000m²

Fonte: SCPI, 2021.

Baseado na quantidade dada pelo DFD que atenda todas as unidades, sendo desnecessário o acréscimo de segurança, uma vez que a presente estimativa já conta com demanda suficiente para o período de 12 meses. Desse modo, a contratação do OBJETO terá **48.000m²** como quantitativo final.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Da prospecção e análise de valores

A pesquisa de preços resultou no valor médio final para todos os produtos que se pretende adquirir nessa contratação, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada. A prospecção de preços unitários relacionados a demanda, foram tomados por meio de cotação eletrônica verificada na plataforma BANCO DE PREÇOS, visto que contemplou os itens a serem licitados.

O preço estimado obtido por meio do “Banco de Preços” é um parâmetro que auxilia a administração a definir um valor referencial para a contratação, garantindo a transparência e a economicidade no processo licitatório. Isso proporciona uma base sólida para a negociação com os fornecedores e a análise das propostas recebidas. A fonte primária do BANCO DE PREÇO fornece uma prospecção de preços unitários baseado em banco de dados públicos, observando a natureza do OBJETO e a QUANTIDADE.

Respeitando ao que determina o artigo 23, §1º da Lei 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) a composição de custos unitários foi escolhida a partir da escolha de preços dos menores ou iguais à mediana do item correspondente disponíveis na referida plataforma. Para tanto, para cada preço foi tomado a coleta do valor do item do licitante vencedor, desse modo escolhido o menor preço.

Como metodologia de apuração do VALOR MÉDIO FINAL, utilizou-se a média aritmética dos preços unitário obtidos para cada item que compõe o quantitativo, excluindo-se as propostas que apresentaram valores unitários distoantes dos adotados como padrão, de modo a evitar distorção no cálculo do preço médio.

Ao final, tomando como base a somatória do valor médio para cada item, estimou-se um valor global da contratação. Os resultados com relatórios gerados por essa fonte se encontram no Quadro de Cotação e Lista média, planilha de preços estimados, onde se encontram discriminados os preços e valores obtidos.

Ao utilizar esse método, a administração busca identificar os preços praticados no mercado para serviços similares aos que serão contratados. A média dos valores cotados é calculada para se chegar a um valor estimado que seja considerado justo e razoável, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela IN SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. Os principais proponentes foram:

Quadro 4: Proponentes

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
07.125.516/0001-01	ECO AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS E HIGIENIZAÇÃO LTDA
41.037.819/0001-00	M.W.P.A DE SOUZA & CIA LTDA
04.772.503/0001-36	GLOBO DEDETIZADORA DE SERVIÇOS LTDA
07.834.090/0001-65	DEDETEC SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA

É importante ressaltar que o preço estimado é uma referência e não deve ser encarado como valor definitivo. Durante o processo licitatório, os fornecedores terão a oportunidade de apresentar suas propostas inferiores ao valor final estimado da contratação. A análise dessas propostas, juntamente com outros critérios estabelecidos no edital, permitirá a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Demais documentos que comprovem a cotação estarão justificadas na cotação ao fim inseridos em processo relacionado a este.

O valor médio final de cotação, baseado na consulta online, consoante à quantidade especificada, foi estimado em **R\$ 112.000,00 (cento e doze mil e oitocentos reais)**.

Quadro 5: Quantidades totais, especificações técnicas e valor estimado de contratação.

Item	Descrição	S.I	Quant. Total	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total Médio (R\$)
1	Prestação de serviços de dedetização de insetos e pragas nas unidades de saúde a cada 03 meses	m²	48.000,00	2,35	= 112.800,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Da solução como um todo:

A decisão da Secretaria Municipal de Saúde de adquirir SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO para todas as unidades de saúde municipais reflete um compromisso proativo com a saúde e bem-estar dos pacientes, profissionais de saúde e demais funcionários. Ao mesmo tempo que visa atender às necessidades técnicas, funcionais e sanitárias de nossas instituições.

Os serviços de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima a ser realizado nas instalações as unidades de saúde municipal de Redenção-PA, consistem no controle integrado por tratamento químico, de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos



que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

A contratada executará os seguintes serviços de:

- Serviço de desinsetização para controle /eliminação de baratas, com uso de gel para áreas internas e este ou outro material adequado à área externa;
- Serviço de desinsetização da área interna com spray de combate a muriçocas, mosquitos, cupins, traças e aracnídeos;
- Serviço de desratização das áreas internas e externas.
- Serviço de descupinização das áreas internas e externas.

A desinsetização, desratização e descupinização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, porventura existentes nas dependências das Unidades de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

A empresa contratada designará os profissionais aplicadores para a realização do trabalho de dedetização. Obrigatoriamente, esses profissionais deverão receber orientações mínimas sobre normas e rotinas hospitalares. Ao final da capacitação será expedida documentação comprobatória. Em caso de mudança no quadro de profissionais aplicadores, os novos profissionais deverão passar por capacitação;

Recomenda-se a visita técnica trimestral (conforme decisão do CONTRATANTE em função da rotina da Unidade, com agendamento prévio e horários restritos, com as datas acordadas previamente, de forma a não interferir no funcionamento da Unidade.

As etapas da prestação de serviço devem contemplar uma metodologia adequada para cada tipo de praga. Inicialmente, a inspeção, consiste no entendimento e a avaliação do grau de manifestação, a discriminação das pragas responsável pela proliferação e contaminação no ambiente, isso formaliza uma estratégia traçada para a aplicação dos insumos garante a inibição do desenvolvimento dos vetores.

Além disso, deve anteceder aos serviços de dedetização, a organização e limpeza do local a ser dedetizado. Em relação aos locais de armazenamento de alimento, todos os alimentos devem ser retirados dos armários e armazenados em local seguro para não serem contaminados e monitoramento dos resultados pretendidos.

Após os resultados obtidos pela inspeção e organização prévia do local, deve ser elaborado um plano de ação conta com diferentes produtos que são utilizados na dedetização, os profissionais seguem



para a definição da metodologia a ser utilizada nesses serviços. Isso devido a necessidade de cada praga urbana exigir um tipo de tratamento que seja compatível com as características dos vetores.

Ao fim da execução do serviço, os profissionais devem fazer o monitoramento dos resultados, neste caso, retornar ao local para avaliar se a dedetização foi bem-sucedida. Esse cuidado é importante para verificar se há a formação de novos focos de pragas no local, de modo que as ações sejam tomadas novamente para eliminá-los.

Ao estabelecer as etapas a serem cumpridas pela Contratada, a Secretaria demonstra uma abordagem preventiva para o controle de pragas, reduzindo potenciais riscos à saúde. Essa medida estratégica não apenas assegura a segurança sanitária das instalações de saúde, mas também promove uma cultura normas e parâmetros legais.

Além disso, a regularidade nos serviços de dedetização contribui para a preservação do patrimônio das unidades de saúde, prevenindo danos causados por infestações de pragas que poderiam comprometer a estrutura física dos prédios. Essa abordagem preventiva também pode resultar em economia a longo prazo, evitando custos mais elevados associados à correção de problemas causados por infestações não controladas. Portanto, a aquisição de serviços de dedetização a cada trimestre pela Secretaria Municipal de Saúde não apenas visa a segurança e saúde, mas também a sustentabilidade e a preservação das unidades de saúde.

9. ANÁLISE DE CENÁRIO E ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

9.1 Da prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções: Modalidade de licitação.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, o art. 6º da Lei de Licitação e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) parágrafo XIII, regulamenta a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão eletrônico.

Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Assim sendo, os itens a serem licitados com base neste processo, se enquadram no que determina a lei, sendo objetos comuns, os quais correspondem aos padrões de mercado de forma que possibilitam concorrência entre os fornecedores.

Levando em consideração as cotações realizadas, a disponibilidade orçamentária e a demanda a ser atendida, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por meio do preção eletrônico, que tratará da contratação de EMPRESA DE DEDETIZAÇÃO. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-



benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.

Em suma, a contratação dos serviços se dará por via:

- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO;
- MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico;
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição será de forma parcelada, vez que o fracionamento não acarretará um aumento global no custo do objeto. Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 40, parágrafo V, alínea b, Lei nº 14.133/2021).

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

A divisão do objeto por itens ou lotes/grupos, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora não há a previsão no plano de contratações anual (PCA) para a aquisição de SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO pela Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2024, o alinhamento entre a contratação e o planejamento foi possível por meio do documento de formalização de demanda elaborado pelo Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria. Documento que servirá como base para a construção do PCA nos próximos anos.

Tal documento apresenta justificativa técnica que fundamenta a necessidade do OBJETO, e previsões de uso e aplicação.

Além de levar em consideração as dotações orçamentárias para este fim, a previsão de utilização e emprego no espaço físico das instituições educacionais cuja a responsável em preservar é a secretaria,



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



baseados no histórico de consumo e outros, busca uma contratação mais eficiente e econômica e o uso responsável dos recursos públicos.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente aquisição manter apoio em todas as unidades de saúde.

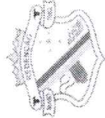
14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O fornecimento dos itens, OBJETO do presente estudo será realizada conforme a descrição do Termo de Referência que compõe este processo.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, deve ser realizada com critérios que levem em consideração não apenas a qualidade técnica e econômica, mas também os possíveis impactos ambientais em decorrência desta aquisição. Ao estabelecer parcerias com fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis, a Secretaria Municipal de Saúde pode contribuir para a redução dos impactos ambientais e promover a responsabilidade ambiental em sua comunidade.

Além da seleção de métodos de controle e o desenvolvimento de critérios que garantam resultados favoráveis sob o ponto de vista higiênico, ecológico e econômico para a aquisição presente, o FORNECEDOR deve cumprir o que rege a Lei nº 9605/1998 (Lei de crimes ambientais), Lei nº 6.938/81 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente) e Política Municipal do Meio Ambiente (Lei Complementar nº 024/2003) no qual definem a responsabilidade legal das empresas, segundo a natureza de suas atividades.



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FASES	POSSÍVEIS IMPACTOS NEGATIVOS (SOCIAIS, AMBIENTAIS, ECONÔMICOS E CULTURAIS)	CAUSAS: ASPECTOS AMBIENTAIS	MEDIDAS MITIGATÓRIAS
Prestação de Serviços e Aquisição, utilização e controle dos produtos desinfetantes domissanitários utilizados.	1. Danos ao meio ambiente: a) fauna local; b) Contaminação de cursos d'água e do lençol freático, dispersão de produtos no meio ambiente; c) contaminando solos próximo ao local de aplicação e águas locais, causando efeitos prolongados, para os organismos vivos, afetando a vida selvagem. 2. Resistência de pragas aos pesticidas, dificultando o controle efetivo no futuro. 3. Contaminação de seres humanos e animais durante ou após a realização dos serviços.	1. Erros na mistura e aplicação dos produtos químicos: Aplicação inadequada de produtos químicos. Armazenamento e transporte destoante das instruções normativas vigentes/ aplicação de produtos químicos em locais indevidos, em quantidade excessiva ao recomendado pela ANVISA e pelo fabricante poderá vir a ocasionar/ concentrações incorretas, técnicas de aplicação inadequadas e falta de equipamentos de proteção podem comprometer a eficácia do controle de pragas e aumentar os riscos à saúde. 2 - Derramamento de produtos químicos utilizados na execução do serviço nas vias e/ou ralos. 3- A utilização excessiva e desnecessária desses produtos ou 4- Ineficiência de produtos próprios para dedetização durante a aplicação.	1. A contratada deve possuir mão-de-obra qualificada: É fundamental que a dedetização seja realizada por profissionais capacitados, que possuem conhecimento sobre os produtos utilizados, suas doses apropriadas e as medidas de segurança necessárias. 2. Limpeza adequada nas instalações físicas devem fazer a devida higienização depois dos procedimentos de dedetização. 3. Os métodos produtos e forma de aplicar são bem distintos de acordo com várias condições e pragas. 4. O local onde os utensílios da dedetizadora são guardados estão de acordo com as regras da Vigilância Sanitária e se os produtos utilizados são permitidos e registrados pela Anvisa. 5. A empresa deve responsabilizar-se pelo treinamento dos seus funcionários, para habilitá-los à execução das atividades descritas no item a, mantendo registros dos treinamentos efetuados. 6. Possibilitar aos aplicadores após a execução do serviço, a remoção dos resíduos de desinfetantes que possivelmente entraram em contato com a pele e com a vestimenta, através de banho e troca de roupa. 7. A responsabilidade pela lavagem dos uniformes utilizados no serviço de controle de vetores e pragas, podendo delegá-la aos próprios funcionários ou a serviços especializados de terceiros. 8. Orientar e supervisionar esta lavagem, através de procedimentos escritos e registros, para que seja adequada e segura. 9. As empresas são obrigadas a fornecer ao final de cada serviço executado certificado ou comprovante de Execução do serviço, documento que, assinado pelo responsável técnico onde conste, pragas-alvo, nome e a composição qualitativa do produto ou associação utilizada, as proporções e a quantidade total empregada por área, bem como o antídoto a ser utilizado no caso de acidente





			10. Utilização de PRODUTOS saneantes (DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS) sem autorização do Ministério da Saúde, por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa. Produtos sanantes cujo os ingredientes solventes, diluentes, aditivos, coadjuvantes, sinergistas, substancias inertes e outros componentes complementares não possuem ação contra germes e/ou não limpam as superfícies porque sua formulação não possui os ingredientes próprios para isso. Ou seja, sem obtenção de um produto final útil e eficiente segundo seu propósito: a) As empresas prestadoras de serviços não podem adquirir produtos saneantes que não tenham data de fabricação, prazo de validade e número de lote do produto; produtos cujas embalagens pareçam ter sido abertas, estejam amassadas, enferrujadas, estufadas, rasgadas ou furadas; produtos que estejam em grandes volumes (barris, toneis) e que são passados para outras embalagens no momento da compra; produtos sem rótulo; b) Utilização de produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde, com isso é possível garantir a eficácia no controle de pragas, ao mesmo tempo em que se protege a saúde humana, a segurança das crianças, dos animais e do meio ambiente. A empresa deve adquirir desinfestantes domissanitários por meio de fabricantes especializados em produtos formulados cuja diluição final de uso apresente dose letal 50%, por via oral, para ratos brancos machos, superior a 2000 mg/kg de peso corpóreo para produtos sob a forma líquida, ou a 500 mg/kg de peso corpóreo para produtos sob a forma sólida, incluídos na classe III da Classificação de Pesticidas segundo Periculosidade, recomendada pela OMS excetuando-se os produtos rodenticidas com ação anticoagulante, ou conforme regulamentações estabelecidas pelo órgão competente do Ministério da Saúde (Resolução nº 336, de 22 de julho de 1999). c) Formulações que podem estar prontas para uso ou podem estar mais concentradas para posterior diluição ou outra manipulação autorizada, em local adequado e por pessoal especializado das empresas aplicadoras, imediatamente antes de serem utilizadas para a aplicação. d) O rótulo deve conter o: Nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone e nome do responsável técnico; Número do registro no Ministério da Saúde/Anvisa; Instruções de uso; Avisos sobre os perigos e informações de primeiros socorros; Número de telefone para atendimento ao consumidor. 1. A empresa deve ter preferência por embalagens recicláveis ou biodegradáveis; 2. Logística Reversa do pós-consumo: Submeter ao processo chamado de tripla lavagem, o conteúdo (veneno) que sai no momento da lavagem são armazenados em barris próprios para esse tipo de processo, chamado de calda para barreira química
Descarte dos materiais	2. Contaminação ambiental pela disposição inadequada das embalagens: Os poluentes ou contaminantes podem ser transportados	1. Descarte/ disposição inadequada das embalagens.	



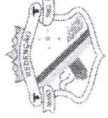


REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	a partir desses meios, propagando-se por diversas vias, como o ar, o próprio solo, as águas subterrâneas e superficiais.			almeando reutilizar o veneno. Fazer o corte e furos na embalagem para torná-las inutilizáveis. Após esse processo, acondicionar as embalagens dentro de sacos transparentes e serem entregues ao fornecedor, ou se deve levá-las até um posto de recebimento. 3. Modo de atuação durante a execução de serviços utilizando equipamentos adequados e que contribua com redução na geração de resíduos ou com menor necessidade de uso de água e energia.
Obrigações sociais	1. A não observância das responsabilidades trabalhistas e sociais que garantam um ambiente de trabalho seguro, saudável e respeitoso, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável da sociedade. Podem resultar em: a) Violência e assédio no ambiente de trabalho; b) Baixa qualidade dos serviços; c) Conflitos trabalhistas; d) Afetar a reputação da empresa: A falta de responsabilidade social e trabalhista pode afetar a reputação da empresa perante seus clientes, fornecedores e a sociedade em geral, o que pode ter impactos negativos em seu desempenho e resultados financeiros. 2. A falta de respeito à diversidade e inclusão pode levar a casos de discriminação, assédio moral e sexual, criando um ambiente de trabalho hostil e prejudicial para os trabalhadores. 3. A falta de investimento no desenvolvimento profissional dos trabalhadores pode resultar em uma equipe pouco qualificada, o que pode afetar a qualidade dos serviços prestados. 3. A falta de diálogo e negociação com os trabalhadores pode levar a conflitos trabalhistas, greves e paralisações, prejudicando a continuidade e a qualidade dos serviços.		1. Respeito aos direitos trabalhistas: A empresa deve respeitar integralmente os direitos trabalhistas, como o pagamento correto dos salários, o cumprimento da jornada de trabalho estabelecida por lei, o fornecimento de condições seguras e saudáveis no exercício do trabalho, o não emprego de menores de idade, entre outros. 2. Segurança e saúde no trabalho: A empresa deve garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores, fornecendo equipamentos de proteção individual adequados, promovendo treinamentos sobre os riscos relacionados ao trabalho e adotando medidas preventivas para evitar acidentes e doenças ocupacionais. A organização interna segundo o que estabelece as Normas Regulamentadoras responsáveis pelo cumprimento de boas práticas de Saúde e Segurança do Trabalho nas empresas. Atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, em relação aos: a) Serviços Especializados em Engenharia de segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT - NR 04 Portaria nº 2.318/2022), dimensionado a partir do grau de risco da empresa e ao número de empregados. Segundo a natureza dos serviços de dedetização, se enquadram na Imunização e controle de pragas urbanas (CÓDIGO 81.22-2) como grau de risco 3. b) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9 Portaria 3214/78) considerando as medidas de controle e a necessidade da utilização de EPIs estabelecidas pelo mesmo, e ainda: c) Possuir normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante qualquer atividade que envolva desinfestantes domissanitários. d) Selecionar o EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto, considerando a atividade. e) Estabelecer programa de treinamento dos aplicadores quanto procedimentos definidos pelas Normas de Segurança mencionadas e quanto à correta utilização e	

SMS
Nº 24.
R101321
LICITAÇÃO



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		conservação dos EPIs, bem como orientar os funcionários sobre as limitações de proteção que o EPI oferece. e) Manter registro dos treinamentos citados no item c. 3. Adquirir e disponibilizar EPIs que atendam ao disposto na NR 6- Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho ou outra regulamentação vigente. 4. A elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme estabelece a NR 7 - Portaria 3214/78, o qual prevê a realização de exames médicos, admissional e periódico, como por exemplo o nível decolinesterase e protrombina. 5. Respeito à diversidade e inclusão: A empresa deve promover um ambiente de trabalho inclusivo e respeitar a diversidade, combatendo qualquer forma de discriminação ou assédio. 6. Desenvolvimento profissional: A empresa deve investir no desenvolvimento profissional de seus trabalhadores, oferecendo oportunidades de capacitação e crescimento na carreira. 7. Diálogo e negociação: A empresa deve promover o diálogo e a negociação com os trabalhadores e seus representantes, visando a construção de relações de trabalho mais justas e equilibradas.
--	--	---



Tais medidas diminuem a dissonância entre as demandas socioambientais cada vez mais preocupantes e as tímidas abordagens legislativas a respeito das compras e do consumo sustentáveis que se vislumbravam no âmbito público.

Acrescidos a isso, é importante considerar as condições de trabalho nas empresas, bem como os aspectos sociais e de direitos humanos em toda a cadeia de produção, devem seguir as leis e normativas pertinentes.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO com base neste Estudo Técnico.

17. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Dispõe sobre a segurança e medicina do trabalho. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1977. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6514.htm>. Acesso em: 29 fev 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 336, de 22 de julho de 1999. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para a avaliação da toxicidade reprodutiva de produtos químicos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 jul. 1999. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/1999/res0336_22_07_1999.html#:~:text=OBJETIVO%3A%20Proposta%20de%20Revis%C3%A3o%20da,Ger%C3%A2ncia%2DGeral%20de%20Saneantes%20Domissanit%C3%A1rios>. Acesso em: 29 fev 2024.

BRASIL. Município de Redenção-PA. Lei Municipal nº 712, de 11 de maio de 2016. Dispõe sobre boas práticas operacionais de controle de vetores e pragas urbanas. Diário Oficial do Município, Redenção-PA, 11 de maio de 2016. Disponível em: < <https://cmr.pa.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Lei-n.-712-16.pdf>>. Acesso em: 29 fev 2024.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Institui a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2 abr. 2021. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>. Acesso em: 29 fev 2024.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Secretaria de Inspeção do Trabalho. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) - NR 9. Brasília, DF: MTE, [ano de publicação]. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-09-atualizada-2021-com-anexos-vibra-e-calor.pdf>>. Acesso em: 01 mar 2024.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Secretaria de Inspeção do Trabalho. Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) - NR 4. Brasília, DF: MTE, [ano de publicação]. Disponível em: < <https://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nr/nr4.htm>>. Acesso em: 01 mar 2024.



BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria de Gestão. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 jul. 2021. Seção 1, p. 49-50. Disponível em: < <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/legislacao-geral/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-65-de-7-de-julho-de-2021> >. Acesso em: 01 mar 2024.

REDENÇÃO. Município de Redenção – PA. Decreto Municipal nº 18, de 01 de fevereiro de 2024. Regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Redenção – PA. Diário Oficial do Município de Redenção, Redenção – PA, 1º fev. 2024. Disponível em: < <https://redencao.pa.gov.br/publicacoes/legislacoes/decretos/907/decreto-n-0182024> >. Acesso em: 01 mar 2024.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria de Gestão. Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 ago. 2022. Disponível em: <URL>. Acesso em: 01 mar 2024.

BRASIL. Lei n. 6.360, de 23 de setembro de 1976. Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 set. 1976.

BRASIL. Decreto n. 9.177, de 23 de outubro de 2017. Regulamenta o art. 33 da Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 out. 2017.

BRASIL. Decreto n. 8.077, de 14 de agosto de 2013. Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei n. 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 15 ago. 2013.

Organização das Nações Unidas. Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <<https://www.un.org/sustainabledevelopment/>>. Acesso em: 04 mar de 2024.

BRASIL. Advocacia-Geral da União (AGU). Consultoria-Geral da União. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 6ª ed. Barth, Maria Leticia B.G; Bliacheris, Marcos W.; Brandão, Gabriela da S.; Cabral, Flávio. G.; Clare, Celso V.; Fernandes, Viviane V. S.; Paz e Silva Filho, Pereira, Rodrigo M.; Santos, Murillo Giordan; Villac, Teresa.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para Boas Práticas no Manejo de Pragas Urbanas. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 out. 2009.

BRASIL. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Instrução Normativa nº 141, de 19 de dezembro de 2006. Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão da licença de importação de produtos químicos utilizados em atividades de controle de pragas urbanas, seus componentes e afins, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 dez. 2006.



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

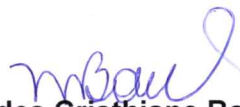
SMS

Nº 25.

21/03/2021
LICITAÇÃO

Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do Conselho da Justiça Federal. Disponível em: <<https://www.cjf.jus.br/observatorio2/temas/sustentabilidade/sustentabilidade/conselho-da-justica-federal-1/documentos/manual-de-sustentabilidade-nas-compras-e-contratacoes-do-cjf/view>>. Acesso em: 04 mar de 2024.

18. RESPONSÁVEIS


Makeldes Cristhiane Borges F. Castanho
/ CRBM PA n. 999 / Portaria n. 012/2021.

Makeldes Cristhiane Borges F. Castanho
Diretor(a) de Vigilância em Saúde
Portaria nº 012/2021 - SMS

Diretoria de Vigilância em Saúde / responsabilidade técnica Biomédica


Ana Paula Pires Luz

Agente de Apoio Administrativo

Matrícula nº 003245



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo subsidiar as diretrizes para LICITAÇÃO, estabelecer os critérios de seleção de fornecedor, recebimento e utilização que disciplinam a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA

Faz-se baseado na Lei nº14.133, Art. 18, abordando todos os itens que compõem o § 1º obrigatórios, não- obrigatórios como denomina os § 2º e § 3º do referido artigo. Além da fundamentação pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, recorre-se às exigências contidas no Decreto Municipal nº 018, de 1º de Fevereiro de 2024 que regulamenta tal regimento para o âmbito da administração pública no município de Redenção-PA.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS, A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA.
QUADRO DE COTAÇÃO:	00941/24
VALOR MÉDIO ESTIMADO FINAL:	R\$ 99.378,87 (noventa e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)
INTERESSE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA
SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. REFERÊNCIA LEGAL

2.1 Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

- Constituição Federal de 1988 - art. 37, inciso XXI;
- LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**REDENÇÃO**PREFEITURA
ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO

000021

- Destaque para o art. 5º, que define o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser perseguido pela licitação, e o art. 11, que afirma ser objetivo da licitação incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, bem como determina que a alta administração deve zelar pelo cumprimento desse objetivo);
- DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024. Regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Redenção – PA;
 - Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO - JUSTIFICATIVA

3.1 Da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas (dedetização) com aplicação de produtos químicos nos espaços físicos da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Redenção e as demais secretarias que compoem sua estrutura, adequa-se a classificação de serviços comuns. Justen Filho (2013), define bem ou serviço comum, como “[...] aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”, alinhando-se ao que trata o parágrafo único do art. 6º da Lei de Licitação e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) no parágrafo XIII, consideram-se bens e serviços comuns, “[...] aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Tal contratação justifica-se em função da necessidade de combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados nas áreas internas e externas dos prédios administrativos que servem de apoio as atividades governamentais, tais como escorpião, ratos, formigas, mosquitos, morcegos e outros que podem causar doenças graves às pessoas. No

**REDEMÇÃO**PREFEITURA
ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO

000022

período chuvoso (Inverno Amazônico), há um aumento da proliferação de insetos e animais transmissores de doenças tais como: dengue, zika vírus, chikungunya, hantavirose, leptospirose e outros.

A presença de insetos e pragas (baratas, formigas, mosquitos, pulgas, carrapatos, ratos e cupins) representa um risco significativo à saúde e segurança dos ocupantes dos espaços públicos. Estes organismos podem transmitir doenças, causar reações alérgicas e comprometer o bem-estar geral da população e funcionários.

Dessa forma, os prédios administrativos sendo locais que circulam uma grande quantidade de pessoas, é necessário que sejam espaços que ofereçam condições adequadas de saúde e segurança sanitária para que as atividades sejam realizadas da melhor forma possível, contribuindo tanto com a qualidade do atendimento, da saúde e qualidade de vida dos servidores, quanto como medidas protetivas do usuários que necessitam utilizar os serviços públicos.

Nesse sentido, a administração propõe um cronograma periódico de execução dos serviços de dedetização, desratização, desinsetização, na sede e demais prédios que envolvem as atividades de obrigações da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMUSP), Departamaneto Municipal de Tráfego e Transito (DMTT), Secretaria Municipal da Fazenda (Sefaz), Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana (Semob), Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura, Secretaria Municipal de Industria Comercio Ciencia e Tecnologia, Departamento de Recursos Humanos (RH) e Almoxarifado Central, visando garantir as condições necessárias para o adequado funcionamento da instituições.

Assim, a dedetização é uma prática essencial para cumprir as normativas sanitárias locais e nacionais. É uma medida preventiva que está alinhada com as diretrizes de segurança e saúde ocupacional pois mantem os ambientes livres de insetos e pragas.

A contratação de uma empresa especializada em dedetização garante a aplicação de métodos eficazes e seguros e contribui para a organização de ambientes propícios a efetivação quando proporcionam ambientes limpos e seguros.

Considera-se a permanência dos atos administrativos que envolve a possibilidade de aquisição dos referidos serviços, cuja a responsável em executar é a Secretaria de Administração.

**REDENÇÃO**PREFEITURA
ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO

000023

Considera-se que atualmente não há a vigência de contrato, sequer procedimento de licitação em andamento com relação ao mesmo OBJETO.

Considerando o Documento de Formalização de Demanda pelo Departamento de Administração que solicita a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS, bem como o quantitativo e as razões da escolha dos materiais e o período de uso da aquisição.

Diante do exposto, compreende-se como necessária e essencial a contratação de empresa que atenda os serviços de dedetização de insetos e pragas para a Prefeitura Municipal de Redenção/PA, de modo que possibilite que a instituição atenda as demandas determinadas e eventuais, a partir das necessidades de cada ambiente administrativo, mediante a realização de inspeções, revisões e intervenções periódicas, com a finalidade de evitar ou minimizar a ocorrência de problemas de contaminação ao longo do tempo.

4. REQUISITOS DOS ITENS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, a fim de atender à demanda: critérios e práticas de sustentabilidade, necessidade de garantia e padrões mínimos de qualidade.

Deve haver a promoção de práticas sustentáveis, necessidade de garantia e de padrões mínimos de qualidade como aspectos fundamentais no processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS pela Prefeitura. Essas abordagens visam não apenas atender às demandas operacionais, mas também contribuir para um impacto positivo no ambiente e na comunidade.

Isso implica em escolher o fornecedor que haja em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, de modo que assegure ao contratante (Secretaria) a execução dos serviços nas condições mínimas exigíveis de desempenho, garantia e qualidade. Sobretudo em virtude de manter a segurança dos servidores de apoio às atividades, bem como a excelência das condições físicas das unidades.

Em relação aos padrões mínimos de qualidade e garantia, a contratação exige que a prestação do serviço seja feita por profissionais qualificados que possuem expertise para identificar e tratar infestações de forma adequada, minimizando os riscos e garantindo

**REDENÇÃO**PREFEITURA
ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO

000024

resultados duradouros.

Em relação às leis e normas técnicas pertinentes, no que diz respeito a serviços de dedetização, cita-se algumas que devem ser asseguradas pelo fornecedor:

- Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- Resolução nº 336, de 22 de julho de 1999 – Estabelece procedimentos referentes a registro de produtos Saneantes Domissanitários e outros de natureza e finalidades idênticas”;
- ABNT NBR 15584 - Controle de vetores e pragas urbanas;
- Lei municipal nº 712, de 11 de maio de 2016 - Dispõe sobre boas práticas operacionais de controle de vetores e pragas urbanas.
- Resolução ANVISA RDC n. 52, de 22 de outubro de 2009 – Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;
- IN IBAMA n. 141, de 19 de dezembro de 2006 – Regulamenta o controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva.
- Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

Na contratação de uma empresa de dedetização, também deve-se levar em consideração requisitos e critérios que estejam alinhados com práticas de sustentabilidade, visando minimizar impactos ambientais e proteger a saúde humana.

Primeiramente, é fundamental que a empresa contratada utilize produtos químicos que sejam ambientalmente seguros e que não causem danos significativos à fauna e flora local. Bem como utilizar produtos de qualidade, que estejam devidamente registrados e nas dosagens permitidas em lei, devendo para tanto apresentar as fichas técnicas de todos os produtos que serão utilizados.

Para isso, a contratada deve estar devidamente licenciada/registrada junto à entidade sanitária e ambiental competente; também deve possuir quadro de pessoal tecnicamente



REDEMÇÃO

PREFEITURA
ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO

000025

qualificado e legalmente habilitado no registro de classe competente para a execução dos serviços;

A empresa deve demonstrar conformidade com regulamentações ambientais e de segurança, destacando seu comprometimento com práticas responsáveis. Além disso, a promoção de treinamentos para os profissionais envolvidos, incentivando a conscientização sobre práticas sustentáveis e segurança no trabalho, caso adote, seria um ponto positivo.

Os critérios de sustentabilidade também devem abranger a gestão de resíduos gerados durante o processo de dedetização, ou seja, a empresa contratada deve possuir políticas claras de descarte de resíduos, priorizando a reciclagem sempre que possível.

Pontua-se que prestação de serviços de controle de pragas com aplicação de produtos químicos não faz mais parte do rol de atividades com obrigatoriedade de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras - CTF-APP de acordo com o Anexo I alterado pela IN 11/2018, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA, 2020). Outras obrigações da contratada e as especificações técnicas do objeto (na descrição da prestação do serviço) devem seguir conforme o que determinará o Termo de Referência.

De um modo geral, a contratação deve buscar preencher os critérios de sustentabilidade previstos em normativos gerais sobre o tema, alinhando-se como o que está disponível no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares do serviço:

- Lei n. 6.360, de 23 de setembro 1976 – Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências;
- Decreto n. 8.077, de 14 de agosto de 2013 – Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei n. 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências;
- Decreto n. 9.177, de 23 de outubro de 2017 – Regulamenta o art. 33 da Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução ANVISA RDC n. 52, de 22 de outubro de 2009 – Dispõe sobre o

**REDEMÇÃO**PREFEITURA
ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO

000026

funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;

- IN IBAMA n. 141, de 19 de dezembro de 2006 – Regulamenta o controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva.
- Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU;
- Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do Conselho da Justiça Federal;
- Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU;

Ao incluir tais práticas, a contratação de uma empresa de dedetização não apenas atende às necessidades imediatas de controle de pragas nas Secretarias, mas também contribui para a preservação ambiental e a promoção de práticas sustentáveis junto a comunidade.

5. LOCAIS BENEFICIADOS

Considerando a previsão dos serviços requeridos se fazem prioritárias para utilização na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMUSP), Departamaneto Municipal de Tráfego e Transito (DMTT), Secretaria Municipal da Fazenda (Sefaz), Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana (Semob), Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura, Secretaria Municipal de Industria Comercio Ciencia e Tecnologia, Departamento de Recursos Humanos (RH) e Almoxarifado Central

Quadro 1- Relação de sede administrativas e prédios de apoio para dedetização

Fonte: Departamento da Engenharia, 2024.

Para informação, os endereços de cada unidade a ser dedetizado estão relacionados no quadro abaixo.

Quadro 2- Relação de endereços da sede administrativa e demais.

ITEM	PRÉDIO ADMINISTRATIVO	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	ÁREA DO TERRENO (m²)
1	PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO	525,00	785,00
2	SECRETARIA DE IND. E COMERCIO	414,00	900,00
3	SECRETARIA DE OBRAS	925,00	1.525,00
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.350,00	1.800,00

**REDEÇÃO**PREFEITURA
ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO

000027

	SECRETARIA DE FAZENDA	430,00	430,00
	SECRETARIA DE SEGURANÇA	1.287,00	1.685,00
	PRÉDIO DO RECURSOS HUMANOS	1.200,00	1.500,00
	PRÉDIO DO ALMOXARIFADO	350,00	450,00
	PRÉDIO DO DMTT	400,00	1.260,00
	TOTAL	6.881,00	8.810,00

Fonte: Departamento da Dep. Engenharia, 2024.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 Das quantidades a serem adquiridas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foram discriminados no documento de formalização de demanda (DFD) elaborado pelo Departamento de Preparo de Licitação da Secretaria de Administração e definido com base na ÁREA DO TERRENO DE CADA LOCAL ser dedetizado e na QUANTIDADE de dedetizações previstas anualmente, considerando UM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO A CADA TRÊS MESES.

O levantamento quantitativo médio para a solicitação pela fonte de custo, foram discriminados no **Quadro 3** em que aponta o quantitativo e a descrição do item.

Cada fornecimento é independente entre si, respeitada a unidade e medida do bem e cuja aquisição sobre-estimada poderia incorrer em mau uso do recurso público. Assim, a entrega parcelada (por demanda) se configura como a alternativa que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos bens.

Quadro 3: Novos quantitativos requeridos.

SERVIÇO POR M² DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS			
Área total dos locais a serem dedetizados	Dedetizações ao ano (uma dedetização a cada 03 Meses)	Total (m²)	Total para contratação (m²)
8.810m²	04	35.240m²	42.288,88 m² * Acréscimo de =20%

Fonte: DEP. ENGENHARIA, 2024.

**REDENÇÃO**PREFEITURA
ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO

000028

Baseado na quantidade dada pelo DFD que atenda todas os locais anteriormente especificados (Quadro 3), acrescenta-se na quantidade de área total solicitada **20%**, como uma projeção de segurança para caso haja necessidade de novas dedetizações. Desse modo, a contratação do OBJETO terá **42.288,88 m²** como quantitativo final.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Da prospecção e análise de valores

A pesquisa de preços resultou no valor médio final para todos os produtos que se pretende adquirir nessa contratação, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada. A prospecção de preços unitários relacionados a demanda, foram tomados por meio de cotação eletrônica verificada na plataforma BANCO DE PREÇOS, visto que contemplou os itens a serem licitados.

O preço estimado obtido por meio do “Banco de Preços” é um parâmetro que auxilia a administração a definir um valor referencial para a contratação, garantindo a transparência e a economicidade no processo licitatório. Isso proporciona uma base sólida para a negociação com os fornecedores e a análise das propostas recebidas. A fonte primária do BANCO DE PREÇO fornece uma prospecção de preços unitários baseado em banco de dados públicos, observando a natureza do OBJETO e a QUANTIDADE.

Respeitando ao que determina o artigo 23, §1 da Lei 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) a composição de custos unitários foi escolhida a partir da escolha de preços dos menores ou iguais à mediana do item correspondente disponíveis na referida plataforma. Para tanto, para cada preço foi tomado a coleta do valor do item do licitante vencedor, desse modo escolhido o menor preço.

Como metodologia de apuração do VALOR MÉDIO FINAL, utilizou-se a média aritmética dos preços unitário obtidos para cada item que compõe o quantitativo, excluindo-se as propostas que apresentaram valores unitários distoantes dos adotados como padrão, de modo a evitar distorção no cálculo do preço médio.

Ao final, tomando como base a somatória do valor médio para cada item, estimou-se um valor médio por item da contratação. Os resultados com relatórios gerados por essa fonte se



REDEMÇÃO
PREFEITURA
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO

000029

encontram no Quadro de cotação e Lista média, planilha de preços estimados, onde se encontram discriminados os preços e valores obtidos.

Ao utilizar esse método, a administração busca identificar os preços praticados no mercado para serviços similares aos que serão contratados. A média dos valores cotados é calculada para se chegar a um valor estimado que seja considerado justo e razoável, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. Os principais proponentes foram:

Quadro 4: Proponentes

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
07.125.516/0001-01	ECO AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS E HIGIENIZAÇÃO LTDA
41.037.819/0001-00	M.W.P.A DE SOUZA & CIA LTDA
04.772.503/0001-36	GLOBO DEDETIZADORA DE SERVIÇOS LTDA
07.834.090/0001-65	DEDETEC SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA

Fonte: Banco de Preços 2024.

É importante ressaltar que o preço estimado é uma referência e não deve ser encarado como valor definitivo. Durante o processo licitatório, os fornecedores terão a oportunidade de apresentar suas propostas inferiores ao valor final estimado da contratação. A análise dessas propostas, juntamente com outros critérios estabelecidos no edital, permitirá a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Demais documentos que comprovem a cotação estarão na cotação ao fim inseridos em processo relacionado a este.

O valor médio final de cotação, baseado na consulta online, consoante à quantidade especificada, foi estimado em **R\$ 99.378,87 (noventa e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)** (Quadro 5).

Quadro 5: Quantidades totais, especificações técnicas e valor estimado de contratação.

Item	Descrição	S.I	Quant. Total	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total Médio (R\$)
1	Prestação de serviços de dedetização de insetos e pragas a cada 03 meses na				

**REDEMÇÃO**PREFEITURA
ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE REDEMÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO

000030

	sede administrativa da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, e demais e demais secretarias.	m ²	42.288,88 m ²	2,35	≅ 99.378,87
--	--	----------------	--------------------------	------	-------------

Fonte: Administração, 2024.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Da solução como um todo:

Os serviços de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima a ser realizado nas instalações nas unidades administrativas da prefeitura municipal de Redenção-PA, consistem no controle integrado por tratamento químico, de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

A contratada executará os seguintes serviços de:

- Serviço de desinsetização para controle /eliminação de baratas, com uso de gel para áreas internas e este ou outro material adequado à área externa;
- Serviço de desinsetização da área interna com spray de combate a muriçocas, mosquitos, cupins, traças e aracnídeos;
- Serviço de desratização das áreas internas e externas.
- Serviço de descupinização das áreas internas e externas.

A desinsetização, desratização e descupinização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, porventura existentes nas dependências das unidades de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

A empresa contratada designará os profissionais aplicadores para a realização do trabalho de dedetização. Obrigatoriamente, esses profissionais deverão receber orientações mínimas sobre normas e rotinas hospitalares. Ao final da capacitação será expedida



documentação comprobatória. Em caso de mudança no quadro de profissionais aplicadores, os novos profissionais deverão passar por capacitação;

Recomenda-se a visita técnica trimestral (conforme decisão do CONTRATANTE em função da rotina das secretarias a ser executado o serviço, com agendamento prévio e horários restritos, com as datas acordadas previamente, de forma a não interferir no funcionamento do órgão.

As etapas da prestação de serviço devem contemplar uma metodologia adequada para cada tipo de praga. Inicialmente, a inspeção, consiste no entendimento e a avaliação do grau de manifestação, a discriminação das pragas responsável pela proliferação e contaminação no ambiente, isso inclui a formaliza uma estratégia traçada para a aplicação dos insumos garante a inibição do desenvolvimento dos vetores.

Além disso, deve anteceder aos serviços de dedetização, a organização e limpeza do local a ser dedetizado. Em relação aos locais de armazenamento de alimento, todos os alimentos devem ser retirados dos armários e armazenados em local seguro para não serem contaminados e monitoramento dos resultados pretendidos.

Após os resultados obtidos pela inspeção e organização prévia do local, deve ser elaborado um plano de ação conta com diferentes produtos que são utilizados na dedetização, os profissionais seguem para a definição da metodologia a ser utilizada nesses serviços. Isso devido a necessidade de cada praga urbana exigir um tipo de tratamento que seja compatível com as características dos vetores.

Ao fim da execução do serviço, os profissionais devem fazer o monitoramento dos resultados, neste caso, retornar ao local para avaliar se a dedetização foi bem-sucedida. Esse cuidado é importante para verificar se há a formação de novos focos de pragas no local, de modo que as ações sejam tomadas novamente para eliminá-los.

Ao estabelecer as etapas a serem cumpridas pela Contratada, a Secretaria demonstra uma abordagem preventiva para o controle de pragas, reduzindo potenciais riscos à saúde e mantendo um ambiente propício para a aprendizagem. Essa medida estratégica não apenas assegura a segurança sanitária das instalações, mas também promove uma cultura de responsabilidade ambiental ao escolher soluções de dedetização que respeitam normas e parâmetros legais.

Além disso, a regularidade nos serviços de dedetização contribui para a preservação do



patrimônio das unidades, prevenindo danos causados por infestações de pragas que poderiam comprometer a estrutura física dos prédios. Essa abordagem preventiva também pode resultar em economia a longo prazo, evitando custos mais elevados associados à correção de problemas causados por infestações não controladas. Portanto, a aquisição de serviços de dedetização a cada trimestre pela Secretaria Municipal de Educação não apenas visa a segurança e saúde, mas também a sustentabilidade e a preservação dos espaços de apoio às atividades educacionais municipais.

9. ANÁLISE DE CENÁRIO E ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

9.1 Da prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções: Modalidade de licitação.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, o art. 6º da Lei de Licitação e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) parágrafo XIII, regulamenta a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão eletrônico.

Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Assim sendo, os itens a serem licitados com base neste processo, se enquadram no que determina a lei, sendo objetos comuns, os quais correspondem aos padrões de mercado de forma que possibilitam concorrência entre os fornecedores.

Levando em consideração as cotações realizadas, a disponibilidade orçamentária e a demanda a ser atendida, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por meio do preção eletrônico, que tratará da contratação de EMPRESA DE DEDETIZAÇÃO. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.

Em suma, a contratação se dará por via:

- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO;
- MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico;
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

**REDEMÇÃO**

PREFEITURA

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO

000033

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição será de forma parcelada, vez que o fracionamento não acarretará um aumento global no custo do objeto. Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 40, parágrafo V, alínea b, Lei nº 14.133/2021).

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

A divisão do objeto por itens ou lotes/grupos, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora não há a previsão no plano de contratações anual (PCA) para a aquisição de SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO pela Prefeitura Municipal de Redenção para o ano de 2024, o alinhamento entre a contratação e o planejamento foi possível por meio do documento de formalização de demanda elaborado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria. Documento que servirá como base para a construção do PCA nos próximos anos. Tal documento apresenta justificativa técnica que fundamenta a necessidade do OBJETO, e previsões de uso e aplicação.

Além de levar em consideração as dotações orçamentárias para este fim, a previsão de utilização e emprego no espaço físico da sede administrativa da prefeitura, baseados no histórico de consumo e outros, busca uma contratação mais eficiente e econômica e o uso responsável dos recursos públicos.



13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente aquisição manter apoio em todas as unidades de apoio da Prefeitura Municipal de Redenção/PA

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

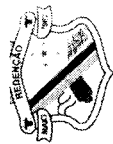
O fornecimento dos itens, OBJETO do presente estudo será realizada conforme a descrição do Termo de Referência que compõe este processo.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, deve ser realizada com critérios que levem em consideração não apenas a qualidade técnica e econômica, mas também os possíveis impactos ambientais em decorrência desta aquisição (QUADRO 6). Ao estabelecer parcerias com fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis, a Prefeitura Municipal de Redenção pode contribuir para a redução dos impactos ambientais e promover a responsabilidade ambiental em sua comunidade.

Além da seleção de métodos de controle e o desenvolvimento de critérios que garantam resultados favoráveis sob o ponto de vista higiênico, ecológico e econômico para a aquisição presente (QUADRO 6), o FORNECEDOR deve cumprir o que rege a Lei nº 9605/1998 (Lei de crimes ambientais), Lei nº 6.938/81 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente) e Política Municipal do Meio Ambiente (Lei Complementar nº 024/2003) no qual definem a responsabilidade legal das empresas, segundo a natureza de suas atividades, e empresários pelos

Quadro 6: Possíveis impactos ambientais na contratação do OBJETO.



REDENÇÃO

PREFEITURA

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO

FASES	POSSÍVEIS IMPACTOS NEGATIVOS (SOCIAIS, AMBIENTAIS, ECONÔMICOS E CULTURAIS)	CAUSAS: ASPECTOS AMBIENTAIS	MEDIDAS MITIGATÓRIAS
Prestação de Serviços e Aquisição, utilização e controle dos produtos desinfestantes domissanitários utilizados.	1. Danos ao meio ambiente: a) fauna local; b) Contaminação de cursos d'água e do lençol freático, dispersão de produtos no meio ambiente; c) contaminando solos próximo ao local de aplicação, e águas locais, causando efeitos prolongados, para os organismos vivos, afetando a vida selvagem. 2. Resistência de pragas aos pesticidas, dificultando o controle efetivo no futuro. 3. Contaminação de seres humanos e animais durante ou após a realização dos serviços.	1. Erros na mistura e aplicação dos produtos químicos: Aplicação inadequada de produtos químicos. Armazenamento e transporte destoante das instruções normativas vigentes/ aplicação de produtos químicos em locais indevidos, em quantidade excessiva ao recomendado pela ANVISA e pelo fabricante poderá vir a ocasionar/ concentrações incorretas, técnicas de aplicação inadequadas e falta de equipamentos de proteção podem comprometer a eficácia do controle de pragas e aumentar os riscos à saúde. 2 - Derramamento de produtos químicos utilizados na execução do serviço nas vias e/ou ralos. 3- A utilização excessiva e desnecessária desses produtos ou 4- Ineficiência de produtos próprios para dedetização durante a aplicação.	1. A contatada deve possuir mão-de-obra qualificada: É fundamental que a dedetização seja realizada por profissionais capacitados, que possuem conhecimento sobre os produtos utilizados, suas doses apropriadas e as medidas de segurança necessárias. 2. Limpeza adequada nos prédios administrativos e/ou de apoio às atividades devem fazer a devida higienização depois dos procedimentos de dedetização. 3. Os métodos produtos e forma de aplicar são bem distintos de acordo com várias condições e pragas. 4. O local onde os utensílios da dedetizadora são guardados estão de acordo com as regras da Vigilância Sanitária e se os produtos utilizados são permitidos e registrados pela Anvisa. 5. A empresa deve responsabilizar-se pelo treinamento dos seus funcionários, para habilitá-los à execução das atividades descritas no item a, mantendo registros dos treinamentos efetuados. 6. Possibilitar aos aplicadores após a execução do serviço, a remoção dos resíduos de desinfestantes que possivelmente entraram em contato com a pele e com a vestimenta, através de banho e troca de roupa. 7. A responsabilidade pela lavagem dos uniformes utilizados no serviço de controle de vetores e pragas, podendo delega-la aos próprios funcionários ou a serviços especializados de terceiros. 8. Orientar e supervisionar esta lavagem, através de procedimentos escritos e registros, para que seja adequada e segura. 9. As empresas são obrigadas a fornecer ao final de cada serviço executado certificado ou comprovante de Execução do serviço, documento que, assinado pelo responsável técnico onde conste, pragas-alvo, nome e a composição qualitativa do produto ou associação utilizada, as proporções e a quantidade total empregada por área, bem como o antídoto a ser utilizado no caso de acidente

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253,
Jardim Umuarama, Redenção - PA - CEP 68.552-185
"Deus seja Louvado"

000035



REDENÇÃO
PREFEITURA

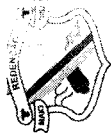
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO



		10. Utilização de PRODUTOS saneantes (DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS) sem autorização do Ministério da Saúde, por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa. Produtos saneantes cujo os ingredientes solventes, diluentes, aditivos, coadjuvantes, sinergistas, substâncias inertes e outros componentes complementares não possuem ação contra germes e/ou não limpam as superfícies porque sua formulação não possui os ingredientes próprios para isso. Ou seja, sem obtenção de um produto final útil e eficiente segundo seu propósito; a) As empresas prestadoras de serviços não podem adquirir produtos saneantes que não tenham data de fabricação, prazo de validade e número de lote do produto; produtos cujas embalagens pareçam ter sido abertas, estejam amassadas, enferrujadas, estufadas, rasgadas ou furadas; produtos que estejam em grandes volumes (barris, tonéis) e que são passados para outras embalagens no momento da compra; produtos sem rótulo; b) Utilização de produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde, com isso é possível garantir a eficácia no controle de pragas, ao mesmo tempo em que se protege a saúde humana, a segurança das crianças, dos animais e do meio ambiente. A empresa deve adquirir desinfestantes domissanitários por meio de fabricantes especializados em produtos formulados cuja diluição final de uso apresente dose letal 50%, por via oral, para ratos brancos machos, superior a 2000 mg/kg de peso corpóreo para produtos sob a forma líquida, ou a 500 mg/kg de peso corpóreo para produtos sob a forma sólida, incluídos na classe III da Classificação de Pesticidas segundo Periculosidade, recomendada pela OMS excetuando-se os produtos rodenticidas com ação anticoagulante, ou conforme regulamentações estabelecidas pelo órgão competente do Ministério da Saúde (Resolução nº 336, de 22 de julho de 1999). c) Formulações que podem estar prontas para uso ou podem estar mais concentradas para posterior diluição ou outra manipulação autorizada, em local adequado e por pessoal especializado das empresas aplicadoras, imediatamente antes de serem utilizadas para a aplicação. d) O rótulo deve conter o: Nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone e nome do responsável técnico; Número do registro no Ministério da Saúde/Anvisa; Instruções de uso; Avisos sobre os perigos e informações de primeiros socorros; Número de telefone para atendimento ao consumidor.
		1. A empresa deve ter preferência por embalagens recicláveis ou biodegradáveis; 2. Logística Reversa do pós-consumo: Submeter ao processo chamado de triplice lavagem, o conteúdo (veneno) que sai no momento da lavagem são armazenados em barris próprios para esse tipo de processo, chamado de calda para barreira química almejando reutilizar o veneno.
Descarte dos materiais	2. Contaminação ambiental pela disposição inadequada das embalagens: Os poluentes ou contaminantes podem ser transportados	1. Descarte/ disposição inadequada das embalagens.

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253,
Jardim Umuarama, Redenção - PA - CEP 68.552-185
"Deus seja Louvado"

000036



REDEÇÃO
PREFEITURA

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO

	a partir desses meios, propagando-se por diversas vias, como o ar, o próprio solo, as águas subterrâneas e superficiais.		Fazer o corte e furos na embalagem para torná-las inutilizáveis. Após esse processo, acondicionar as embalagens dentro de sacos transparentes e serem entregues ao fornecedor, ou se deve levá-las até um posto de recebimento. 3. Modo de atuação durante a execução de serviços utilizando equipamentos adequados e que contribua com redução na geração de resíduos ou com menor necessidade de uso de água e energia.
Obrigações sociais	1. A não observância das responsabilidades trabalhistas e sociais que garantam um ambiente de trabalho seguro, saudável e respeitoso, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável da sociedade. Podem resultar em: a) Violência e assédio no ambiente de trabalho; b) Baixa qualidade dos serviços; c) Conflitos trabalhistas; d) Afetar a reputação da empresa: A falta de responsabilidade social e trabalhista pode afetar a reputação da empresa perante seus clientes, fornecedores e a sociedade em geral, o que pode ter impactos negativos em seu desempenho e resultados financeiros. 2. A falta de respeito à diversidade e inclusão pode levar a casos de discriminação, assédio moral e sexual, criando um ambiente de trabalho hostil e prejudicial para os trabalhadores. 3. A falta de investimento no desenvolvimento profissional dos trabalhadores pode resultar em uma equipe pouco qualificada, o que pode afetar a qualidade dos serviços prestados. 3. A falta de diálogo e negociação com os trabalhadores pode levar a conflitos trabalhistas, greves e paralisações, prejudicando a continuidade e a qualidade dos serviços.	1. Respeito aos direitos trabalhistas: A empresa deve respeitar integralmente os direitos trabalhistas, como o pagamento correto dos salários, o cumprimento da jornada de trabalho estabelecida por lei, o fornecimento de condições seguras e saudáveis no exercício do trabalho, o não emprego de menores de idade, entre outros. 2. Segurança e saúde no trabalho: A empresa deve garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores, fornecendo equipamentos de proteção individual adequados, promovendo treinamentos sobre os riscos relacionados ao trabalho e adotando medidas preventivas para evitar acidentes e doenças ocupacionais. A organização interna seguindo o que estabelece as Normas Regulamentadoras responsáveis pelo cumprimento de boas práticas de Saúde e Segurança do Trabalho nas empresas. Atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, em relação aos: a) Serviços Especializados em Engenharia de segurança e em Medicina do Trabalho (SESMET - NR 04 Portaria nº 2.318/2022), dimensionado a partir do grau de risco enae da empresa e ao número de empregados. Segundo a natureza dos serviços de dedetização, se enquadram na Imunização e controle de pragas urbanas (CÓDIGO 81.22-2) como grau de risco 3. b) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA -NR 9 Portaria 3214/78) considerando as medidas de controle e a necessidade da utilização de EPIs estabelecidas pelo mesmo, e ainda: c) Possuir normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante qualquer atividade que envolva desinfestantes domissanitários. d) Selecionar o EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto, considerando a atividade. d) Estabelecer programa de treinamento dos aplicadores quanto procedimentos definidos pelas Normas de Segurança mencionadas e quanto à correta utilização e	

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253,
Jardim Umuarama, Redenção - PA - CEP 68.552-185
"Deus seja Louvado"

000037



REDENÇÃO
PREFEITURA

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO

			conservação dos EPIs, bem como orientar os funcionários sobre as limitações de proteção que o EPI oferece. e) Manter registro dos treinamentos citados no item c. 3. Adquirir e disponibilizar EPIs que atendam ao disposto na NR 6- Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho ou outra regulamentação vigente. 4. A elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme estabelece a NR 7 - Portaria 3214/78, o qual prevê a realização de exames médicos, admissional e periódico, como por exemplo o nível de colinesterase e protrombina. 5. Respeito à diversidade e inclusão: A empresa deve promover um ambiente de trabalho inclusivo e respeitar a diversidade, combatendo qualquer forma de discriminação ou assédio. 6. Desenvolvimento profissional: A empresa deve investir no desenvolvimento profissional de seus trabalhadores, oferecendo oportunidades de capacitação e crescimento na carreira. 7. Diálogo e negociação: A empresa deve promover o diálogo e a negociação com os trabalhadores e seus representantes, visando a construção de relações de trabalho mais justas e equilibradas.
--	--	--	--

Fonte: Departamento Preparo de Licitação, 2024.

000038

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253,
Jardim Umuarama, Redenção - PA - CEP 68.552-185
"Deus seja Louvado"

**REDEMÇÃO**PREFEITURA
ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE REDEMÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO

000039

impactos ambientais causados definindo sanções administrativas.

Tais medidas diminuem a dissonância entre as demandas socioambientais cada vez mais preocupantes e as tímidas abordagens legislativas a respeito das compras e do consumo sustentáveis que se vislumbravam no âmbito público.

Acrescidos a isso, é importante considerar as condições de trabalho nas empresas, bem como os aspectos sociais e de direitos humanos em toda a cadeia de produção, devem seguir as leis e normativas pertinentes.

Além das medidas específicas relacionadas a prestação do OBJETO a promoção da conscientização ambiental entre usuários do prédio é fundamental. Incentivar a adoção de práticas sustentáveis, como programas de reciclagem, conservação de água e energia, e ações educativas sobre a importância da preservação ambiental, pode contribuir significativamente para minimizar os impactos ambientais da Prefeitura Municipal de Redenção/PA.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO com base neste Estudo Técnico.

17. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Dispõe sobre a segurança e medicina do trabalho. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1977. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6514.htm>. Acesso em: 29 fev 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 336, de 22 de julho de 1999. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para a avaliação da toxicidade reprodutiva de produtos químicos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 jul. 1999. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/1999/res0336_22_07_1999.html#:~:text=OBJETIVO%3A%20Proposta%20de%20Revis%C3%A3o%20da,Ger%C3%A2ncia%2DGer%20de%20Saneantes%20Domissanit%C3%A1rios>. Acesso em: 29 fev 2024.

BRASIL. Município de Redenção-PA. Lei Municipal nº 712, de 11 de maio de 2016. Dispõe sobre boas práticas operacionais de controle de vetores e pragas urbanas. Diário Oficial do Município, Redenção-PA, 11 de maio de 2016. Disponível em: <<https://cmr.pa.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Lei-n.-712-16.pdf>>. Acesso em: 29 fev 2024.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Institui a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2 abr. 2021. Disponível em: <

**REDEMÇÃO**

PREFEITURA

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE REDEMÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO

000040

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>. Acesso em: 29 fev 2024.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Secretaria de Inspeção do Trabalho. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) - NR 9. Brasília, DF: MTE, [ano de publicação]. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-09-atualizada-2021-com-anexos-vibra-e-calor.pdf>>. Acesso em: 01 mar 2024.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Secretaria de Inspeção do Trabalho. Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) - NR 4. Brasília, DF: MTE, [ano de publicação]. Disponível em: <<https://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nr/nr4.htm>>. Acesso em: 01 mar 2024.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria de Gestão. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 jul. 2021. Seção 1, p. 49-50. Disponível em: <<https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/legislacao-geral/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-65-de-7-de-julho-de-2021>>. Acesso em: 01 mar 2024.

REDEMÇÃO. Município de Redenção – PA. Decreto Municipal nº 18, de 01 de fevereiro de 2024. Regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Redenção – PA. Diário Oficial do Município de Redenção, Redenção – PA, 1º fev. 2024. Disponível em: <<https://redencao.pa.gov.br/publicacoes/legislacoes/decretos/907/decreto-n-0182024>>. Acesso em: 01 mar 2024.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria de Gestão. Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 ago. 2022. Disponível em: <URL>. Acesso em: 01 mar 2024.

BRASIL. Lei n. 6.360, de 23 de setembro de 1976. Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 set. 1976.

BRASIL. Decreto n. 9.177, de 23 de outubro de 2017. Regulamenta o art. 33 da Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 out. 2017.

BRASIL. Decreto n. 8.077, de 14 de agosto de 2013. Regulamenta as condições para o

**REDEMÇÃO**

PREFEITURA

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE REDEMÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREPARO DE LICITAÇÃO

000041

funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei n. 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 15 ago. 2013.

Organização das Nações Unidas. Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <<https://www.un.org/sustainabledevelopment/>>. Acesso em: 04 mar de 2024.

BRASIL. Advocacia-Geral da União (AGU). Consultoria-Geral da União. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 6ª ed. Barth, Maria Leticia B.G; Bliacheris, Marcos W.; Brandão, Gabriela da S.; Cabral, Flávio. G.; Clare, Celso V.; Fernandes, Viviane V. S.; Paz e Silva Filho, Pereira, Rodrigo M.; Santos, Murillo Giordan; Villac, Teresa.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para Boas Práticas no Manejo de Pragas Urbanas. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 out. 2009.

BRASIL. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Instrução Normativa nº 141, de 19 de dezembro de 2006. Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão da licença de importação de produtos químicos utilizados em atividades de controle de pragas urbanas, seus componentes e afins, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 dez. 2006.

Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do Conselho da Justiça Federal. Disponível em: <<https://www.cjf.jus.br/observatorio2/temas/sustentabilidade/sustentabilidade/conselho-da-justica-federal-1/documentos/manual-de-sustentabilidade-nas-compras-e-contratacoes-do-cjf/view>>. Acesso em: 04 mar de 2024.

18. RESPONSÁVEIS

Nome: REGINALDO DA SILVA FERREIRA

Portaria nº194/2024-GPM

Redenção/PA, em 10 de abril de 2024.

Reginaldo Silva Ferreira

Dir. Geral do Departamento de Compras
Portaria nº 0194/2024 - GPM

Reginaldo da Silva Ferreira
Dir. Geral do Departamento de Compras
Portaria nº 194/2024-GPM

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretário Mun. de Administração
Decreto nº 001/21

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretário Mun. de Administração
Decreto nº 001/2021